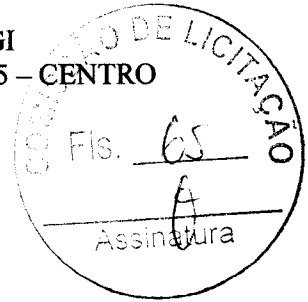




POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Processo Administrativo n.º 2024.07.09.1S
Unidades Orçamentárias: Secretaria de SAÚDE;

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ANTIGA RÁDIO ONDE FUNCIONARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Dos Serviços de Engenharia.

1.2.1 Conforme estabelecido no projeto de Engenharia, Anexo ao ato convocatório.

1.2.2 Informações complementares:

- 1.2.1 O objeto da contratação tem a natureza de serviço especializado de serviços de engenharia;
- 1.2.2 Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados no projeto de engenharia;
- 1.2.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário global;
- 1.2.4 **O contrato terá vigência pelo período de 90 (Noventa) dias**
- 1.2.5 A equipe deve estar no local de trabalho, uniformizados e com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, na forma da lei e convenções trabalhistas.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Da Justificativa da despesa

A cidade de Potengi - CE, em consonância com as diretrizes de aprimoramento e expansão dos serviços de saúde, pretende implantar um Centro de Especialidades Médicas no prédio antigo situado na Rua [Endereço]. Este projeto tem como objetivo central proporcionar atendimento médico especializado à população, diminuindo a necessidade de deslocamento para outras cidades e melhorando a qualidade dos serviços de saúde oferecidos no município.

O prédio antigo encontra-se em estado de deterioração, necessitando de reformas estruturais para garantir a segurança dos usuários e dos profissionais. As intervenções necessárias incluem reparos na infraestrutura elétrica e hidráulica, reforço da estrutura física, renovação de pisos e revestimentos, além da adaptação de espaços para acessibilidade conforme as normas vigentes.



POTENGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

A reforma é essencial para transformar o local em um ambiente adequado e seguro para a prestação de serviços médicos especializados. A contratação de uma empresa especializada para a realização dessas reformas é imprescindível, considerando a complexidade e especificidade das obras necessárias.

Além disso, a implantação do Centro de Especialidades Médicas no município de Potengi contribuirá significativamente para a melhoria da saúde pública local, oferecendo atendimento em diversas especialidades médicas e reduzindo a sobrecarga em outras unidades de saúde da região.

Portanto, justifica-se a despesa para a contratação de uma empresa qualificada para realizar a reforma do prédio antigo, visando a criação de um espaço moderno, seguro e acessível para a implantação do Centro de Especialidades Médicas, atendendo assim às necessidades da população de Potengi e melhorando a qualidade dos serviços de saúde no município.

Justificativa da escolha da modalidade.

Para que possamos estabelecer a modalidade adotaremos o critério de análise do escopo dos serviços no projeto de engenharia e o valor estimado para a contratação. Assim, pelo método de exclusão traçaremos um paralelo dentre as modalidades de licitação permitida.

Para caracterizar o serviço como comum, analisamos as suas características, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Sendo, no presente caso uma tarefa demasiadamente difícil devido se tratar de uma atividade exclusivamente técnica e de engenharia, que traz consigo uma enorme carga de técnicas e cálculos de execução.

Em aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Cabe destacar que o valor atualizado do referido inciso por meio do Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, é de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).





POTENGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

No caso em questão o valor orçado para a referida obra é de R\$ 118.881,14 verificando-se então a Dispensa de Licitação com base jurídica no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço especializados de engenharia para a execução de reforma da antiga rádio onde funcionara o centro de especialidades médicas, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Potengi/CE, que constituem o objeto deste Projeto Básico e deverão ser executados em estrita observância ao projeto de engenharia, conforme ordem de serviços da contratante após a assinatura do contrato, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste instrumento e seus anexos.

3.2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EXECUTAR O SERVIÇOS SEMPRE EM OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES:

I - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA

II - Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo

III - Normas das Concessionárias locais de Serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros

IV - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia)

V - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NRs 8, 17, 23 e 24

VI - Normas internacionais específicas consagradas, se necessário

VII - Outras Normas aplicáveis ao objeto do Contrato Os projetos devem ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, contendo todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

3.3 Das especificações dos serviços

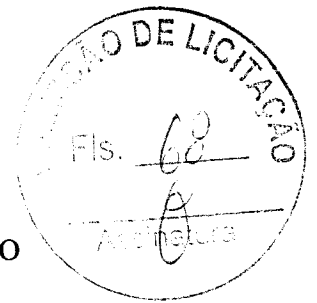
3.3.1 É de responsabilidade da contratada fazer levantamento de dados gerais do município para compor o orçamento das obras. Como por exemplo, local de empréstimo, local de botafora, locais para aquisição de materiais e equipamentos, cultura, clima etc.

3.3.2 A contratante irá disponibilizar as pranchas do projeto em formato A1 com o máximo de informações possíveis (de maneira que não prejudique a compreensão dos projetos) a fim de se evitar alterações no serviço executado. Sendo assim, as pranchas irão conter desenhos, listas de materiais, legendas, notas e detalhes em escala adequada, com distância média de 5cm entre os elementos apresentados.

3.3.3 Todos os projetos e documentação serão entregues a contratada, contendo todos os parâmetros e critérios das Normas Brasileiras (NBR) editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI e do Responsável Técnico pelo projeto, bem



POTENGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

como a compatibilidade dos mesmos, com detalhamento em escalas adequadas para eventual execução das obras referentes à infra-estrutura urbana no município de POTENGI/CE, inclusive planilha orçamentária de custos, acompanhada de memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, quadro de composição de investimentos, memorial descritivo e especificações técnicas, composição dos preços e acompanhamento do processo de aprovação dos mesmos quando for o caso de órgão concedente, para aprovação de convênios e emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

3.3.4 A empresa deverá no momento da Emissão da Ordem de Serviço, emitir a ART de Execução, apresentando a mesma ao engenheiro fiscalizador, que emitirá a ART de fiscalização;

3.3.5 A empresa deverá manter no canteiro de obras, cópias dos projetos, especificações técnicas e memorial descritivo.

3.3.6 Dúvidas/ questionamentos referentes à execução das obras, devem ser tratadas com o engenheiro fiscalizador, e se necessário, quando se tratar de decisões omissas no projeto, com a autoridade competente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado de engenharia a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso I, da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos na lei nº 14.133/21, artigo 46, inciso II, empreitada por preço global.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

5.1. A HABILITAÇÃO FAR-SE-Á COM A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADIANTE RELACIONADOS, DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.1 RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

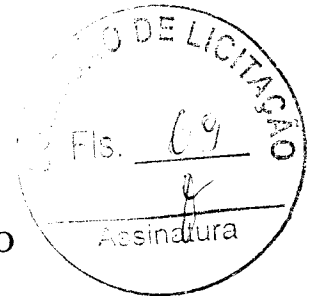
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera





POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples-exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de Identidade (com foto) do(s) sócios).

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

5.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.1.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

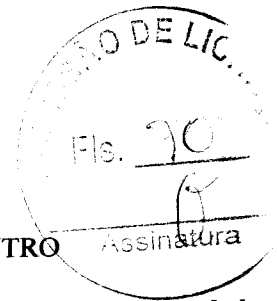
a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

a.1) Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou





POTENGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

a.2) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, comprovada através do Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante:

c.1) Índice de Endividamento Total (IET):

Exigível Total

$$\text{IET} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

Ativo Total

c.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

Ativo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$$

Passivo Circulante

c.3) Índice de Liquidez Geral (ILG):

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,50$$

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c.4) Os índices apurados são justificados pela necessidade de superávit econômico-financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame e ainda tendo em vista a relevância do serviço público objeto desta licitação, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços;

c.5) Os índices de que trata este subitem serão calculados pela proponente com assinatura de seu responsável.

d) Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional do contador comprovado seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.





POTENGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

- e) O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- f) Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.
- g) O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.
- h) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- i) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- j) No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- k) O licitante fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global proposto para o objeto licitado.

5.1.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, Deverá ser apresentada também Certidão de Registro de Pessoa Física Responsável Técnico pela Licitante;

Capacitação Técnica Profissional:

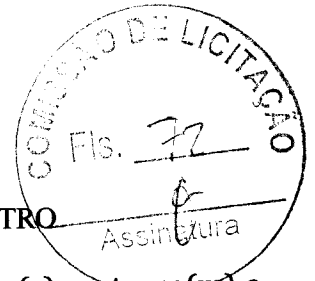
A) Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico e em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, os profissionais de nível superior, em situação regular perante o conselho equivalente,





POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



b) Comprovação de que o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

b.1) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b.2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

b.3) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada.

b.4) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.5) Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente.

5.1.5. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1.5.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

5.1.5.2 Declaração que até a presente data não foi declarada inidônea;

5.1.5.3 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

5.1.5.4 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2 O prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato, é de 05 (cinco) dias úteis;

6.3 O prazo de execução do serviço é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

6.4 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta feira e aos finais de semana sempre que houver a necessidade das Secretarias.

6.5 Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, devem seguir ao descrito nesse projeto básico e no projeto de engenharia;



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário de acordo com o estabelecido nas composições do projeto de engenharia;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

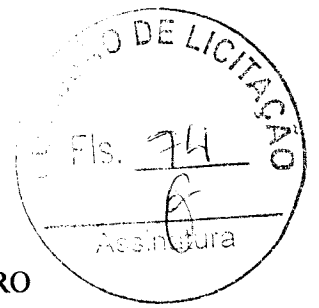
8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.



POTENGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

8.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.13 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.14 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

8.14.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

8.14.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

8.14.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de Engenharia, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

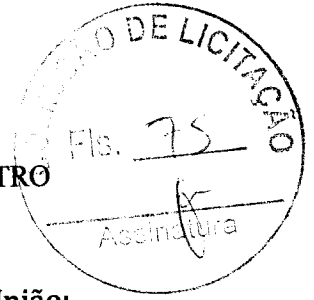
9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem



POTENGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22 Assegurar à CONTRATANTE:

9.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.23 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.24 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.25 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

9.25.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.25.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e



POTENGI

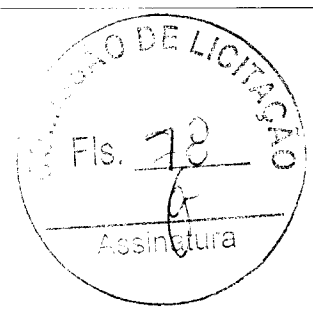
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- 9.25.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 9.25.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.25.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 9.26 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 9.27 Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 9.28 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 9.28.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.28.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.29 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.30 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



POTENGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

9.30.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.31 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.32 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.35.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.35.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.35.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.36 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

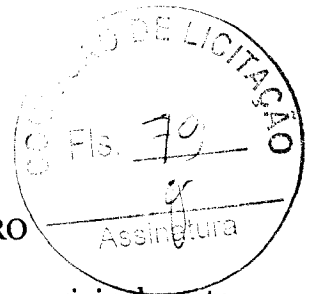
9.37 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.38 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição,



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.39 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

9.40 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feita pelo Engenheiro Civil, FRANCISCO IGOR RODRIGUES, RNP nº 062041732-3: 19441, e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá





POTENGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

12.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, conforme modelo disponibilizado pela Administração Pública, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9.1 A utilização do IM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



12.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, composta do Ofício de encaminhamento da medição, à autoridade competente, Instrumento de Medição Assinado pelo Engenheiro Responsável pela Empresa, para atesto de engenheiro fiscalizador, diário de Obras, Cadastro Nacional de Obras, Diário de Obras, Relatório Fotográfico, comprovação de quitação das obrigações sociais e trabalhista, podendo essa documentação, se solicitado pelo Controle Interno, ser complementada com outros documentos;

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,





POTENGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição (IM), ou instrumento substituto.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 o prazo de validade;

14.4.2 a data da emissão;

14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4 o período de prestação dos serviços;

14.4.5 o valor a pagar; e

14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

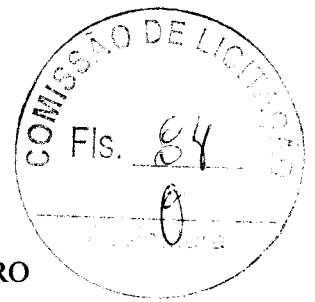
14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

14.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



POTENGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13.2 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente,

14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

14.16.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

14.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

14.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

14.17 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação),



POTENGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

	conseqüências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



POTENGI

MUNICÍPIO DE POTENGI - CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

10.11.89
Prefeitura

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

07.02 10.301.01.711014 , elemento de despesa 4.4.90.51.00

18. RESCISÃO

18.1 O Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.1.2 Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 1993.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

18.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3 Indenizações e multas.

19. DOS CASOS OMISSOS.

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



20. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

20.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

20.3 cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

20.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

21. ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS


À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

22.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

22.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico e Projeto de Engenharia, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

22.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

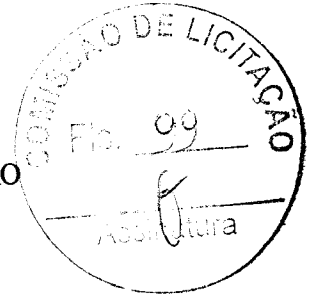
Potengi/CE, 08 de julho de 2024


ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



TERMO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

A autoridade competente da Secretaria de SAÚDE, com fulcro no art. 75, §3º, torna público o interesse dessa unidade administrativa em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação nº 2024.07.09.1S, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ANTIGA RÁDIO ONDE FUNCIONARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE.**

Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e na plataforma eletrônica: <https://www.licitapotengi.com.br>

Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço de acordo com o projeto básico: R\$ 118.881,14 (cento e dezoito mil oitocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), através da Plataforma <https://www.licitapotengi.com.br>

A propostas eletrônicas serão recebidas no horário de até o dia 15 de julho de 2024, serão aceitas das 09:00h as 15:00h do mesmo dia

POTENGI/CE, 08 DE JULHO DE 2024


ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

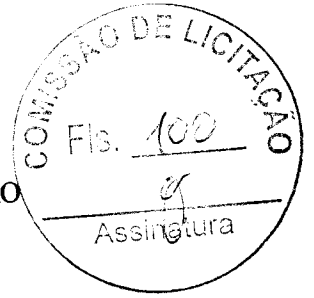


POTENGI

MUNICÍPIO DE POTENGI - CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 2024.07.09.1S



CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE POTENGI/CE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ANTIGA RÁDIO ONDE FUNCIONARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 118.881,14 (CENTO E DEZOITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/07/2024 às 09h

Até 15/07/2024 às 09h

PERÍODO DE LANCES

De 15/07/2024 às 09h

Até 15/07/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.07.09.1S
Processo Administrativo nº 2024.07.09.1S

PREÂMBULO

Torna-se público que a Secretaria de SAÚDE, por meio da Comissão de Contratação de POTENGI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 15 de julho de 2024

Link: <https://www.licitapotengi.com.br>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h

Modo Disputa: Aberto

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ANTIGA RÁDIO ONDE FUNCIONARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em lote único, conforme tabela orçamentária, constante em anexo ao projeto engenharia.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitapotengi.com.br>

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer informação ao enviar a sua proposta para participar da Dispensa Eletrônica, não cabendo a Secretaria de



POTENGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

SAÚDE de Potengi/CE, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido no envio;

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



POTENGI

JUNTOS FORÇAMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

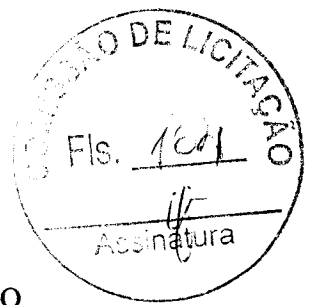
- 2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



POTENGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no formato **ABERTO**, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote

4.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

4.3 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos





POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

- encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela





POTENGI

JUSTIÇA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

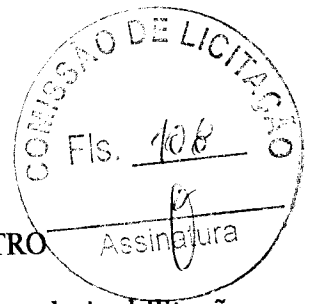
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item



POTENGI
JUNTOS POSSUAMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.6.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

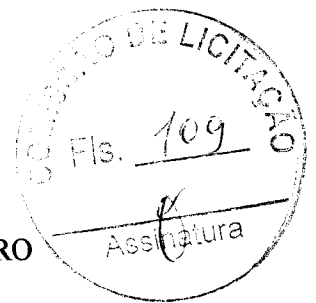
7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





POTENGI
JUNTOS FORÇAMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

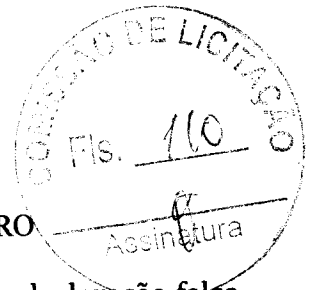
- 7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

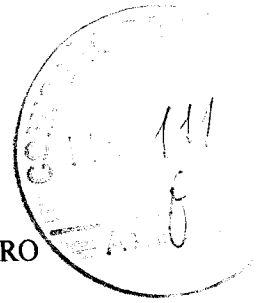


PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



POTENGI
JUNTOS, PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Site oficial da Prefeitura, Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;



POTENGI
JUNTOS, PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

- 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.


9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Projeto Básico;

9.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3 ANEXO III – Projeto de Engenharia;

POTENGI/CE, 09 DE JULHO DE 2024.


ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



**REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE
POTENGI-CE.**

MAIO/2024

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062041732-3



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA N° 135 CENTRO

CNPJ:07.658.917/0001-27



OBRA:

REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA RÁDIO PARA
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
NO MUNICÍPIO DE POTENGI-CE.

ENDEREÇO:

BAIRRO SÃO FRANCISCO, POTENGI/CE.

CONTEÚDO:

APRESENTAÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CADERNO DE ENCARGOS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS

INDIRETAS)

ENCARGOS SOCIAIS

PROJETOS EXECUTIVOS

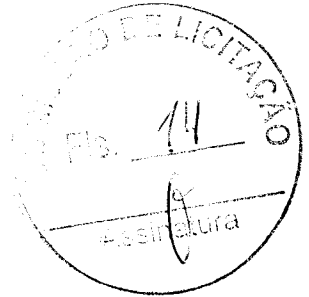
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



APRESENTAÇÃO

1. PROJETO

Esse Projeto Básico tem como objetivo conduzir a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Antiga Rádio para Implementação do Centro de Especialidades Médicas.

O projeto engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de Potengi/CE.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Potengi/CE, em harmonia com os mais justos desejos dos seus munícipes vem apresentar toda sua dedicação no sentido de beneficiar seu município de eficientes instrumentos onde mostrem referências de desenvolvimento para o proveito da sua população, como no caso do presente projeto de Reforma do Prédio da Antiga Rádio para Implementação do Centro de Especialidades Médicas.

3. OBJETIVO

Beneficiar e garantir a população um atendimento mais eficiente, humanizado e sistematizado.

4. MUNICÍPIO

4.1 Localização

Potengi é um município cearense situado no sul do estado, na região do cariri-oeste, com as seguintes características e limites geográficos:

Localização: Sul

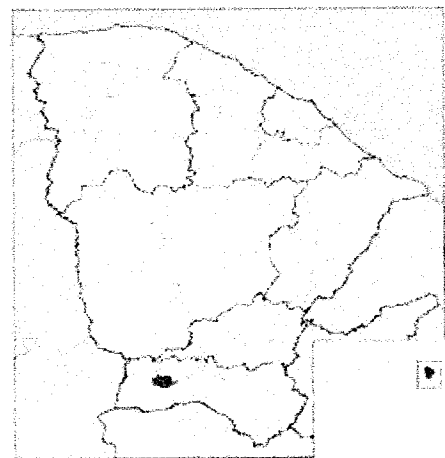
Latitude: 7° 05' 26"

Longitude: 40° 01' 36"

Extensão: 338,72 km

Altitude da sede: 557 m

Limites:





POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



Norte: Assaré e Campos Sales;

Sul: Araripe;

Leste: Araripe, Santana do Cariri e

Assaré;

Oeste: Campos Sales, Salitre e Araripe.

Sua população foi estimada pelo IBGE em 2021 em 11.165 habitantes. Possui uma área de 338,72 km. A zona é conhecida no mundo da paleontologia pela grande quantidade de fósseis de pterossauros, presentes nas rochas sedimentares da Chapada do Araripe.

A sede do município está distante 513 km da capital do estado, Fortaleza, sendo o acesso por via terrestre feito através das rodovias BR's 116, 122 e 020 e CE's 176, 293 e 292, todas pavimentadas.

4.2 Etimologia

O topônimo "Potengi" provém do tupi antigo e significa, Água ou Riacho dos Camarões.

4.3 História

O município fica na região metropolitana do sul do Ceará, região esta conhecida como "Cariri". A localidade foi desmembrada do município de Araripe, chamando-se primitivamente "Xique-Xique". Depois, com a divisão territorial datada de 1 de julho de 1955, o distrito, já denominado "Ibitiara", figura no município de Araripe.

Suas origens remontam ao século XIX, quando, entre outros agricultores, aí se estabeleceu Manuel Monteiro. Sua evolução à categoria de Vila Xique-Xique provém de ato governamental de 22 de novembro de 1913. As primeiras manifestações de apoio eclesial contam de doação do respectivo patrimônio e edificação pela qual se tem como responsável o pioneiro Manuel Monteiro.

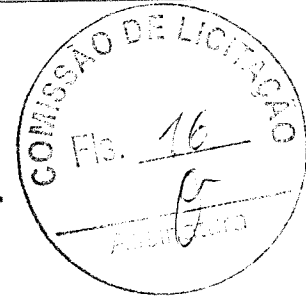
Outro pioneiro que chegou à Vila de Xique-Xique, já no segundo quartel do século XX, foi Augusto Ulisses Alencar. Instalou-se na localidade



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



denominada "Mata Fresca". Nessa propriedade, cultivou algodão, milho, feijão e arroz; criou bovinos, ovinos e caprinos, além de ter sido um dos maiores compradores de algodão do município e adjacências. Por conseguinte, foi um dos precursores do crescimento agropecuário do município. Na propriedade Mata Fresca, depois da sua morte, o município construiu uma pequena escola com seu nome.

A Vila de Xique-Xique foi elevada à categoria de município com a denominação de "Potengi" pela lei estadual Nº 3786, de 4 de setembro de 1957. Constituído por dois distritos, Potengi e Barreiros, criados por esta mesma lei estadual. Instalado em 25 de março do ano 1959.

Potengi é conhecida como "a cidade que não dorme", devido à grande quantidade de ferreiros. Como a metalurgia produz muito calor, os ferreiros começam a trabalhar sempre depois da meia-noite, na confecção das peças de metal (foices, facas e etc.). As batidas provocam um barulho que somente silencia ao raiar do dia. A maior parte do que é produzido é vendida no comércio local, e exportada para outras cidades do Ceará, Piauí e Maranhão.

4.4 Formação Administrativa

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, figura no município de Araripe o distrito de Chique-Chique. Pelo decreto estadual nº 193, de 20-05-1931, é extinto o município de Araripe, sendo o distrito de Chique-Chique anexado ao município de Assaré. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Chique-Chique, figura no município de Assaré. Pelo decreto estadual nº 1540, de 03-05-1935, é recriado o município de Araripe, voltando o distrito de Chique-Chique a pertencer a este município. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, Chique-Chique figura no município de Araripe. Pelo decreto estadual nº 448, de 20-12-1938, o distrito de Chique-Chique passou a ser grafado XiqueXique. Pelo decreto estadual nº 1114, de 30-12-1943, o distrito de Xique Xique passou a denominar-se Pontegi. No quadro fixado para vigorar no período de 1944-



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



1948, o distrito já denominado Potengi permanece no município de Araripe.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1950. Pela lei estadual nº 1153, de 22-11-1951, o distrito de Potengi, passou a denominar-se Ibitiara.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o distrito já denominado Ibitiara, figura no município de Araripe. Elevado à categoria de município com a denominação de Potengi pela lei estadual nº 3786, de 04-09-1957, desmembrado de Potengi ex - Ibitiara. Constituído de 2 distritos: Potengi e Barreiros. Criado pela mesma lei do município. Instalado em 25-03-1959.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 2 distritos: Potengi e Barreiros. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. Alterações de Grafia Chique - Chique para XiqueXique teve sua grafia alterada, pelo decreto estadual nº 448, de 20-12-1938.

4.5 Alterações Toponímicas Distritais

- XiqueXique para Potengi alterado, pelo decreto-lei estadual nº 1114, de 30-12-1943.
- Potengi para Ibitiara alterado, pela lei estadual nº 1153, de 22-11-1951.
- Ibitiara para Potengi alterado pela lei estadual nº 3786, de 04-09-1957.

4.6 Subdivisão

O município tem distritos: Potengi (distrito-sede) e Barreiros.

4.7 Geografia

- Clima

Tropical quente semiárido com pluviometria média de 682,00 mm, com chuvas concentradas de janeiro a abril.

- Hidrografia e recursos hídricos

As principais fontes de água são: Açude Barragem, Açude Pau preto e Açude Quinqueleré.

4.8 Relevo e Solos

Situado ao lado oeste da chapada do Araripe, possui dois tipos



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO

CNPJ:07.658.917/0001-27



principais de solo: latossolo e sedimentar. As principais elevações são: serras do Araripe, do brejinho e Pajeú e o morro do Cedro. Existem ainda gruta como a do Brejinho e das Corujas. Já a bacia sedimentar se caracteriza pela presença de aquíferos, existindo várias fontes de água espalhadas por toda a área da chapada.

4.9 Vegetação

A vegetação é bastante diversificada, apresentando domínios de cerrado (tipo predominante) caatinga e cerrado.

4.10 Cultura

Meios de comunicação social: rádio comunitária zumbi dos palmares FM na frequência 104.9 MHz e cobertura por rádio AM da vizinha Campos Sales.

Padroeiro: São José

4.11 Economia

Potengi, na época do ciclo do algodão, foi um dos maiores produtores da região. Sua agropecuária ainda é muito forte.

Potengi/CE, Maio de 2024.

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062041732-3

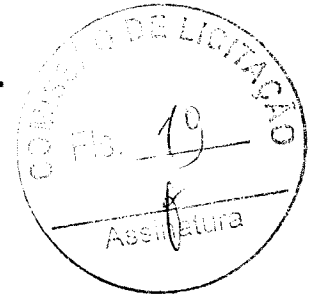
FRANCISCO IGOR RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0620417323
CREA-CE:356748



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



CADERNO DE ENCARGOS

Este Caderno de Encargos tem por finalidade fixar as condições administrativas e técnicas, a serem observadas, pela empresa CONTRATADA, para execução das obras e serviços de Reforma do Prédio da Antiga Rádio para Implementação do Centro de Especialidades Médicas.

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e aprovações dos projetos, nos órgãos competentes, necessárias à execução da obra, bem como a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhes prestar serviços.

1.2 No item acima estão implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, especificamente no que se relaciona com a colocação de placas no local da obra, contendo nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção.

1.3 A CONTRATANTE efetuará fiscalização diária dos serviços através de seus técnicos.

2. PROCEDIMENTOS E PRECAUÇÕES

2.1 Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao assunto;

2.2 Todos os argamassas serão dosadas em volume com traços determinados corretamente, adotando-se o uso de padiolas e preparo mecânico;

2.3 Todos os concretos terão traços corretamente determinados, conforme as Normas Brasileiras alusivas ao assunto, sendo mecânico o preparo e o adensamento;

3. PROJETOS

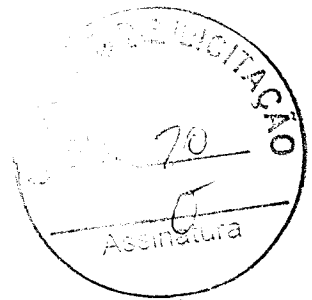
A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

4. NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

5. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Serão ainda de responsabilidade da

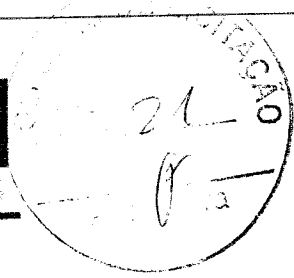


POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as Especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização. Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular. Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação. Serão colocadas na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Contratante. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

7. FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

8. PRAZO

O prazo para execução dos serviços terá que constar no contrato.

9. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da contratante.

10. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

11. TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinado pelo contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados. À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e P15, bem como outras por acaso vigentes



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



na época. O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

12. SEGURANÇA NO TRABALHO

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/10/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/10/1978 (Suplemento). Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Potengi/CE, Maio de 2024.

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062041732-3

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0620417323
CREA-CE: 356748

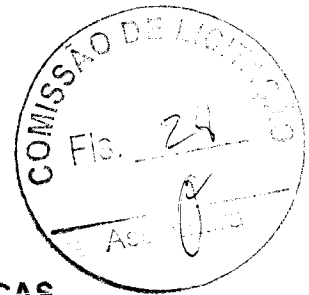


POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este Memorial Descritivo e Especificações Técnicas têm por objetivo descrever e especificar os serviços e materiais a serem executados e utilizados pela CONTRATADA, bem como estabelecer os requisitos a serem seguidos para a execução da Reforma do Prédio da Antiga Rádio para Implementação do Centro de Especialidades Médicas.

• NORMAS APLICÁVEIS

Os serviços que são objetos deste Memorial Descritivo terão que ser executados de acordo com as Normas Técnicas relacionadas a seus serviços, assim como em outras por ela indicadas e suas últimas versões de atualizações.

NBR – 5739/94 – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;

NBR – 7680/83 – Extração, preparo, ensaio e análise de testemunho de estruturas de concreto;

NBR – 5738/94 – Moldagem e cura de corpos cilíndricos ou prismáticos de concreto;

NBR – 6152/92 – Determinação das propriedades mecânicas à tração;

NBR – 7480/96 - Barras e fios destinados a armaduras para concreto armado;

ASTM - A370/02 – Metodologia aplicada para ensaios à tração;

NBR – NM 146 – 1/98 – Análise de dureza das barras utilizadas;

NBR – 7182/86 – Ensaio de compactação;

NBR – 9895/87 – Índice de suporte Califórnia;

NBR – 12655 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle e recebimento – procedimento;

NBR – 07212 – Execução de concreto dosado em central;

NBR – 14931 – Execução de estruturas de concreto;

NBR – 12117 – Blocos vazados de concreto para alvenaria;

NBR – 12118 – Bloco vazado de concreto simples para alvenaria;

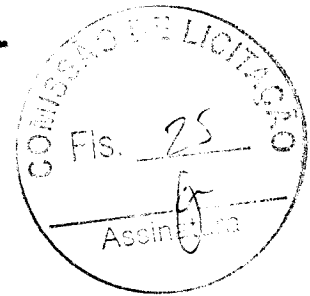
NBR – 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



cerâmicos;

NBR – 07171 – Bloco cerâmico para alvenaria;

NBR – 13753 – Assentamento cerâmico – procedimento;

NBR – 5410 – Instalações Elétricas de baixa tensão;

NBR – 14039 – Instalações elétricas de alta tensão;

NBR – 15749 – Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;

NBR – 5413 – Iluminância de interiores;

NBR – 12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;

NBR – 07198 – Projeto e execução de instalações prediais;

NBR – 10072 – Instalações hidráulicas prediais;

NBR – 5626 – Instalações prediais de água fria – procedimentos;

NBR – 5651 – Recebimento de instalação predial de água fria – especificação;

NBR – 5688 – Sistema predial de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Tubos e conexões em PVC, tipo DN / Requisitos;

NBR – 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;

NBR – 9574 – Execução de impermeabilização;

NBR – 9575 – Projeto de impermeabilização;

NBR – Materiais e sistemas de impermeabilização;

NBR – 09660 – Revestimento de piso;

NBR – 06137 – Pisos para revestimentos de pavimentos;

NBR – 11706 – Vidros na construção civil;

NBR – 7678 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;

NR – 4 – Quadro II – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR – 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

NR – 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;

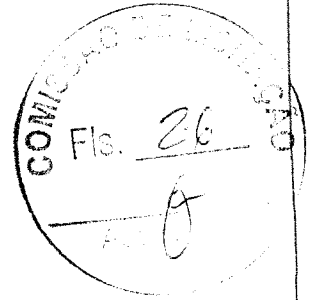
NR – 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



- NR – 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR – 18 – PORT. 3214/78 – Norma de Segurança do Trabalho nas Atividades de Construção Civil;
- NR – 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE POTENGI-CE.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

A placa indicativa da obra, com dimensões de 4,00m (largura) x 3,00m (altura), com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização. Será colocada no início do serviço da obra e deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período da obra.

1.2 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX

Deverá ser realizada através do lixamento de toda a superfície, e eliminando-se todo o pó, sendo que quando houver partes soltas ou mal aderidas, a superfície deverá ser raspada ou escovada.

1.3 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

A demolição de concreto de forma manual deverá ser realizada cuidadosamente com a utilização de ponteiros. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

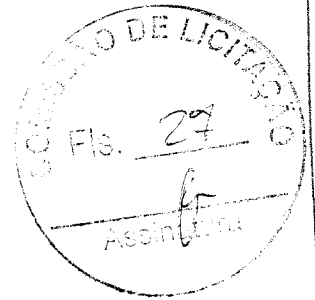
1.4 RETIRADA DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA

A operação será realizada até o ponto de concordância com logradouros adjacentes. Após removidos, os meios-fios deverão ser limpos adequadamente e estocados em locais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, às expensas da CONTRATADA.



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



1.5 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA

Pode ser realizado com máquinas elétricas, cinzel, martelo e espátula, além da lixadeira para remover argamassa e resinas restantes.

1.6 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura. A demolição da parede manualmente deverá ser feita com o uso de marreta, utilizando os EPI exigidos para a atividade, da parte superior para a parte inferior da parede.

1.7 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Durante a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos e entulhos de obra que se acumularem no canteiro. A retirada sistemática deverá ser executada por veículo adequado.

1.8 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM

Durante a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos e entulhos de obra que se acumularem no canteiro. A retirada sistemática deverá ser executada por veículo adequado.

2. ALVENARIA E ARGAMASSAS

2.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19) cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20cm

Execução de alvenaria de tijolo cerâmico deve conter tela metálica para conexão entre a antiga alvenaria e a nova com conexões de travamento entre elas, seguindo a NBR-8545 Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

2.2 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5mm P/ PAREDE

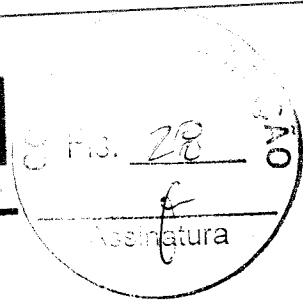
O procedimento deve cobrir toda a superfície da parede, tornando impossível ver a alvenaria, a execução do chapisco deverá obedecer ao



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

2.3 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5

O procedimento de execução com mistura de 1:5 com areia sem peneirar garantindo uma superfície homogênea e sem imperfeições, obedecendo às especificações previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

3. COBERTURA

3.1 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA 50% NOVA

A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

3.2 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO

O chapim deve ser confeccionado com concreto vibrado resistente ao intemperismo da região, assim como uma estrutura interna em aço com Ø5mm e chumbado com cimento cola ACIII.

3.3 RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm

Os rufos devem ser fixados nas paredes contendo sua dobra fixada na alvenaria com argamassa de cimento e areia, seguindo as normas de qualidade presentes na norma técnica da ABNT, NBR 14331, assim como sua aplicação.

3.4 FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

A fabricação do forro de gesso deve ter aspecto liso e sem imperfeições, com tirantes metálicos como estrutura de suporte, seguindo as especificações técnicas contidas na NBR 16382, como também a aplicação deve seguir a norma NBR 16591.



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA N° 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



4. IMPERMEABILIZAÇÃO

4.1 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO
2kg/m²

A superfície a ser aplicada deve ser devidamente lixada e limpa para que possa receber duas demãos de impermeabilizante asfáltico.

4.2 PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, ESP.=Ecm

Aplicação de argamassa de cimento e areia com mistura de 1:4, contendo ao fim uma esp.=2cm, se forma homogênea sobre toda a superfície.

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1 PISOS INTERNOS

5.1.1 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 ESP.=3cm

Para o assentamento do novo revestimento no piso, deve-se realizar uma regularização na base a fim de corrigir quaisquer defeitos no contrapiso e garantir a qualidade na fixação do próximo, este deve ser realizado de forma uniforme prevendo a homogeneidade de todo o piso no interior da edificação, sempre seguindo as normas técnicas brasileiras NBR's.

5.1.2 PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO

Assentado com argamassa ACIII com mistura homogênea e aplicação na face do revestimento e sobre a estrutura que irá receber, com pequenos impactos com marreta emborrachada, sempre prevendo as especificações técnicas presentes na norma NBR 13753.

5.1.3 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900cm²) E PERCELANATOS (PAREDE/PISO)

Utilizando uma desempenadeira de borracha ou uma espátula de plástico. Espalhe o rejunte sobre as juntas do piso, pressionando bem para



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



garantir que o material preencha completamente os espaços entre as peças.

5.2 CALÇADA

5.2.1 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA – COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Para instalação dos pisos intertravados use areia ou pó de pedra. A camada de areia ou pó de pedra deve ser nivelada com auxílio de sarrafos e mestras, fazendo a compactação logo após.

5.2.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Após a remoção da pedra granítica anteriormente utilizada, a qual será substituída por um meio fio com estrutura em concreto moldado in loco com o auxílio de formas metálicas medindo (1,00 x 0,15 x 0,13 x 0,3)m com comprimento de 1,00m e aplicadas sobre todos os arredores da calçada pertencente à edificação.

5.2.3 PLACAS COM BRAILLE PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL

Para confecção das placas em braille devem ser de metal, com símbolos em braille e abaixo sua escrita em Português-BR, seguindo todas as especificações técnicas contidas na NBR 9050.

5.3 ACESSIBILIDADE

5.3.1 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

Para fixação do piso deve-se utilizar cola de contato tanto no piso tátil quanto no piso que irá recebê-lo, este deve se localizar ao menos 60 cm da beira da calçada a fim de prevenir eventuais acidentes.

6. REVESTIMENTOS

6.1 PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE

Aplicação de porcelanato em parede externa, utilização de argamassa ACIII nas duas faces com auxílio de desempenadeira dentada e pequenos

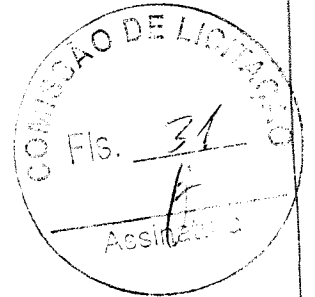


POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



impactos com marreta de borracha.

6.2 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30cm (900cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Aplicação de rejunte com mistura homogênea, garantindo cobertura de todas as juntas de assentamento.

6.3 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) – PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

Aplicação de cerâmica em parede interna, utilização de argamassa ACIII nas duas faces com auxílio de desempenadeira dentada e pequenos impactos com marreta de borracha.

6.4 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA 30x30 (900cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Aplicação de porcelanato em parede externa, utilização de argamassa ACIII nas duas faces com auxílio de desempenadeira dentada e pequenos impactos com marreta de borracha.

7. ESQUADRIAS

7.1 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90x2.10)m
E=10mm

Fornecer e instalar porta de vidro laminado temperado, liso e incolor, espessura de 10mm, referência comercial "blindex Pilkington" ou "saint-gobain", ou equivalentes técnicos.

- Ferragens para fixação e fechamento de portas de vidro em aço inox com acabamento cromado. Fabricação Blindex Pilkington, Linha Revolution, ou Dorma, ou equivalente técnico.

- Puxador em inox com acabamento escovado. Fabricação Blindex Pilkington, Linha Revolution, ou Dorma, ou equivalente técnico h=60cm.

- Faixa de advertência em filme de pvc, coberto com adesivo de borracha natural, na cor branca, referência comercial "3m" ou "alltape" ou equivalentes técnicos.



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



7.2 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90x2.10)m
E=10mm

Vidro temperado fixo, folha com espessura de 6mm, sem base pivotante ou fechadura, apenas fixação in loco com utilização de forra em alumínio centralizada ao meio da parede.

7.3 PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/
FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Deverão ser fabricadas METALON estruturadas em perfil metálico 2"x 1" com dois batedores, tipo encaixe e duas alavancas, dobradiças e vedação, conforme norma técnica NBR 16829.

7.4 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO

Grade em chapa de aço 1/4" com espaçamentos horizontais e verticais respectivamente 70mm e 140mm. Com dobradiças tipo gonzo chumbar em parede determinada em projeto com mistura de cimento, areia e cal hidratada, acompanhada de estrutura em aço com ferrolho para cadeado.

7.5 PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 1 FOLHA
(0.90x2.10)m E=10mm

Fornecer e instalar porta de vidro laminado temperado, liso e incolor, espessura de 10mm, referência comercial "blindex pilkington" ou "saint-gobain", ou equivalentes técnicos

- Ferragens para fixação e fechamento de portas de vidro em aço inox com acabamento cromado. Fabricação Blindex Pilkington, Linha Revolution, ou Dorma, ou equivalente técnico.

- Puxador em inox com acabamento escovado. Fabricação Blindex Pilkington, Linha Revolution, ou Dorma, ou equivalente técnico h=60cm.

- Faixa de advertência em filme de pvc, coberto com adesivo de borracha natural, na cor branca, referência comercial "3m" ou "alltape" ou equivalentes técnicos.

7.6 PORTA TIPO PARANÁ (0.80x2.10)m, COMPLETA

Porta semi-oca com estrutura em compensado ou madeira maciça, revestida



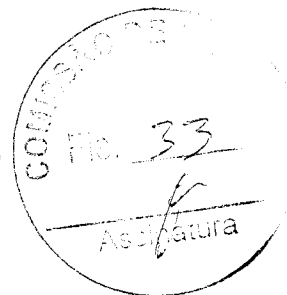
POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO

CNPJ:07.658.917/0001-27



de freijó, acabamento acetinado, alizar de madeira com o mesmo revestimento, com dobradiça e fechadura fechadura acabamento cromado acetinado e com forra em madeira de 15cm.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força, onde devem serem executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão. Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a *fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.*

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

Todo o equipamento usado deverá ser 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico, quanto a quadros, eletrodutos, cabos, fios, postes, luminárias e demais equipamentos.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

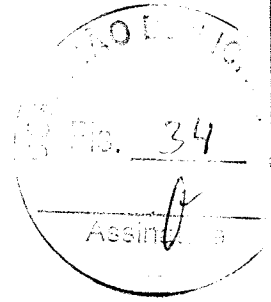
Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulicas deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado. Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidos. Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da fiscalização, através do departamento técnico.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação. Deverá obedecer, ainda, às



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA N° 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27



disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios. Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

10. EQUIPAMENTOS

10.1 ESTRUTURA METÁLICA TRILIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES

Chumbamento em parede de alvenaria, conforme especificações em projeto. Prancha 01, PROJETO ARQUITETÔNICO, DT-02.

10.2 CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP.=4mm

Chapa de policarbonato sobre estrutura metálica traliçada, Item 11.1, medidas presentes na prancha 01, PROJETO ARQUITETÔNICO, DT-02.

11. DIVERSOS

11.1 LETREIRO – LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H=20cm

Fixação de letreiro metálico sobre porcelanato externo com buchas e parafusos, com mínimo de dois parafusos por letra, como indicado em projeto, Prancha 01, PROJETO ARQUITETÔNICO.

11.2 BANCADA DE MÁRMORA LARG.=0.60m ESP.=3cm

Bancada em mármore fixado em parede de alvenaria, realizar corte em parede para fixação da peça, e perna lateral em mármore com h=75cm.

12. PINTURA

12.1 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS

Aplicação de textura acrílica em paredes externas com auxílio de rolo de fibra de vinil conforme projeto, Prancha 01, PROJETO ARQUITETÔNICO.

12.2 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA

Pintura em paredes externas, duas demãos com auxílio de rolo de lã conforme projeto, Prancha 01, PROJETO ARQUITETÔNICO.

12.3 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Aplicação de tinta esmalte em esquadrias metálicas externas, duas de mão com pistola pulverizadora.

12.4 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/



POTENGI

JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO

CNPJ:07.658.917/0001-27



MASSA DE PVA

Emassamento de parede interna, duas demãos com massa PVA com auxílio de desempenadeira a fim de corrigir imperfeições das paredes em questão.

12.5 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA

Pintura em tinta acrílica sobre paredes internas com rolo de lã, duas demão acima do revestimento das paredes.

12.6 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS

Aplicação de liquibrilho sobre todas as paredes internas sem revestimento cerâmico, duas demãos com rolo de lã novo.

13. LIMPEZA FINAL

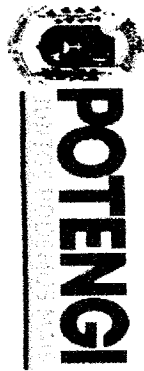
13.1 LIMPEZA GERAL

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Retirando todo o entulho do terreno e executando a varrição do final.

Potengi/CE, Maio de 2024.

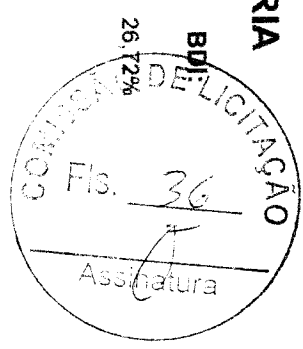
FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062041732-3

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0620417323
CREA-CE: 356748



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
 LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE



FONTES DE REFERÊNCIA
 SINAPE 028.1 C/ DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
 ORSE 2024/03
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	BDI	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	3,00	R\$ 395,95	R\$ 103,13	R\$ 499,08	R\$ 1.497,24
1.1.1	C4541								R\$ 3.253,36
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
1.2	DEMOLIÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIMPEZA E/OU ESCOVAÇÃO)		SEINFRA	M2	199,00	R\$ 7,36	R\$ 1,97	R\$ 9,35	R\$ 1.859,80
1.2.1	C4913								R\$ 1.859,80
1.2.2	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M3	1,79	R\$ 271,38	R\$ 72,52	R\$ 343,91	R\$ 615,60
1.2.3	C3373	RETRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	24,75	R\$ 10,44	R\$ 2,79	R\$ 13,23	R\$ 327,44
1.2.4	C1010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ARGAMASSA	SEINFRA	M2	24,61	R\$ 10,44	R\$ 2,79	R\$ 13,23	R\$ 325,59
1.2.5	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUBOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	1,08	R\$ 62,63	R\$ 16,74	R\$ 79,37	R\$ 85,72
1.2.6	C9702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	11,63	R\$ 28,37	R\$ 7,56	R\$ 35,95	R\$ 418,10
1.2.7	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO RODA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	2,73	R\$ 6,43	R\$ 1,72	R\$ 8,15	R\$ 22,25
ALVENARIA E ARGAMASSAS									
2	ALVENARIA DE TIPO CERÂMICO FORADO (PAREDE) ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA		SEINFRA	M2	19,36	R\$ 108,91	R\$ 29,10	R\$ 138,01	R\$ 2.079,01
2.1	C0074	ESP-20 CM	SEINFRA	M2	62,50	R\$ 7,42	R\$ 1,96	R\$ 9,40	R\$ 587,50
2.2	C0776	CHAPEISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEAR TRACO 1:3 ESP - 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	62,50	R\$ 37,91	R\$ 10,13	R\$ 48,04	R\$ 3.002,50
2.3	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEAR TRACO 1:5	SEINFRA	M2					R\$ 10.881,36
COBERTURA									
3	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA		SEINFRA	M2	61,00	R\$ 67,53	R\$ 15,37	R\$ 82,90	R\$ 4.446,90
3.1	C0201		SEINFRA	M2	16,15	R\$ 136,66	R\$ 36,52	R\$ 173,18	R\$ 2.823,68
3.2	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M	28,30	R\$ 98,26	R\$ 10,21	R\$ 108,47	R\$ 3.070,00
3.3	C2248	FURTO DE CHAPA GALVANIZADA 28 DESENVOLVIMENTO 38cm	SEINFRA	M2	46,60	R\$ 38,78	R\$ 10,36	R\$ 49,14	R\$ 2.240,78
3.4	C4970	FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2					R\$ 395,16
IMPERMEABILIZAÇÃO									
4	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUNDO 2kg/m²		SEINFRA	M2	10,89	R\$ 40,18	R\$ 10,74	R\$ 50,92	R\$ 554,52
4.1	C0843	PROTEÇÃO MECÂNICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4, E=2CM	SEINFRA	M2	10,89	R\$ 32,22	R\$ 8,81	R\$ 41,03	R\$ 444,64
4.2	C002E		SEINFRA	M2					R\$ 14.877,86
PAVIMENTAÇÃO									
5	PISOS INTERIORS		SEINFRA	M2	56,00	R\$ 29,60	R\$ 7,91	R\$ 37,51	R\$ 2.083,06
5.1	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEAR TRACO 1:3 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	67,39	R\$ 159,81	R\$ 42,72	R\$ 202,54	R\$ 13.655,91
5.1.1	C4441	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (PISCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO	SEINFRA	M2	67,39	R\$ 159,81	R\$ 42,72	R\$ 202,54	R\$ 13.655,91
5.1.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARS. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, FOLHA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	67,39	R\$ 9,63	R\$ 2,57	R\$ 12,20	R\$ 822,16

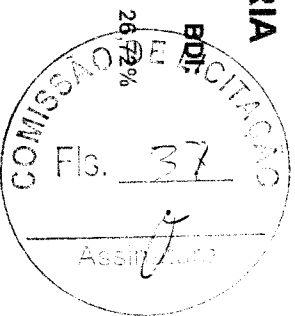
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE
 RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA N° 135 CENTRO
 CNPJ:07.658.917/0001-27

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 062041732-3



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
 LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE



FONTES DE REFERÊNCIA
 SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
 ORSE 2024/03
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	BDI	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI
5.2	CALÇADA								R\$ 1.320,39
5.2.1	C0328	PISO INTERTRAVADO TIPO TILJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	6,55	R\$ 90,97	R\$ 13,60	R\$ 64,51	R\$ 422,54
5.2.2	C0365	BANDEJETA MEIO RIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	24,75	R\$ 28,88	R\$ 7,72	R\$ 36,60	R\$ 905,65
5.3	ACESSIBILIDADE								R\$ 1.007,55
5.3.1	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM P/MC ESP 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	5,50	R\$ 141,98	R\$ 37,94	R\$ 178,92	R\$ 1.007,55
5.3.1	REVESTIMENTOS								R\$ 22.782,60
5.3	FACHADA								R\$ 8.650,94
5.3.1	C4396	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	35,66	R\$ 169,43	R\$ 45,07	R\$ 213,44	R\$ 7.615,56
5.3.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 em (900 cm) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	35,68	R\$ 9,63	R\$ 2,57	R\$ 12,20	R\$ 435,30
5.3.2	PAREDES INTERNAS								R\$ 14.711,65
5.2.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (300cm²) - PEIS/PELA- P/ PAREDE	SEINFRA	M2	98,50	R\$ 108,24	R\$ 28,92	R\$ 137,16	R\$ 13.510,26
5.2.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 em (900 cm) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	98,50	R\$ 9,63	R\$ 2,57	R\$ 12,20	R\$ 1.201,79
7	ESQUADRIAS								R\$ 17.180,99
7.1	C1872	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0,90X2,10m) E=10mm	SEINFRA	CJ	2,00	R\$ 2.355,21	R\$ 628,24	R\$ 2.983,45	R\$ 5.989,10
7.2	C4849	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA ESMAL. COLCOCADO	SEINFRA	M2	1,96	R\$ 291,54	R\$ 77,90	R\$ 369,44	R\$ 731,48
7.3	C3858	PORTA DE METALICO E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADÇA INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	M2	9,03	R\$ 487,12	R\$ 130,16	R\$ 617,28	R\$ 5.574,04
7.4	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	2,10	R\$ 239,77	R\$ 64,07	R\$ 303,84	R\$ 638,05
7.5	C1972	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 1 FOLHA (0,90X2,10m) E=10mm	SEINFRA	CJ	1,00	R\$ 2.264,99	R\$ 613,25	R\$ 2.908,24	R\$ 2.908,24
7.5	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 m) COMPLETA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.073,27	R\$ 295,79	R\$ 1.369,06	R\$ 1.369,06
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 9.285,16
8.1	C1847	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	22,00	R\$ 564,15	R\$ 70,56	R\$ 634,71	R\$ 7.364,06
8.2	C4848	ARANDIJA DE SOBRERFOR CORPO EM ALUMINIO, SOQUETE E=27, TUBOSOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, COM LÂMPADA ELÉTRONICA COMPACTA DE 20W COMPLETA	SEINFRA	UN	9,00	R\$ 89,54	R\$ 23,83	R\$ 113,47	R\$ 1.021,23
8.3	C1878	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLIS C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 54,11	R\$ 14,46	R\$ 68,57	R\$ 205,71
8.4	S13175	Luminária sobrepor quadrada Led 24W - 6500K G- Light ou similar	CRSE	UN	8,00	R\$ 68,46	R\$ 18,55	R\$ 86,92	R\$ 704,16
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								R\$ 6.980,23
9.1	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CALDERANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.298,35	R\$ 322,89	R\$ 1.621,25	R\$ 1.521,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE
 RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
 CNPJ:07.658.917/0001-27

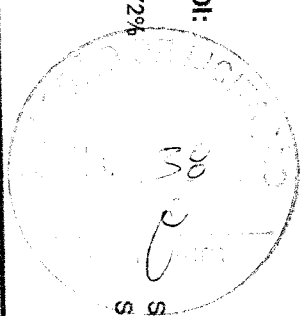
FRANCISCO GORRONDRIQUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 062041732-3



OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 26,72%

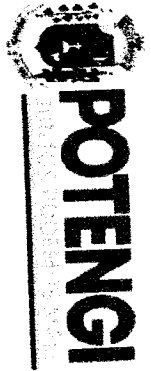


FONTES DE REFERÊNCIA
 SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
 ORSE 2024/03
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	BDI	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI
9.2	C4770	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR D=10CM. 01 TORNEIRA C/ ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 480,34	R\$ 126,95	R\$ 608,89	R\$ 1.217,38
9.3	C4842	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DELEGANTE	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 694,47	R\$ 185,57	R\$ 880,04	R\$ 880,04
9.4	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	M	10,25	R\$ 74,08	R\$ 5,74	R\$ 117,74	R\$ 91,84
9.5	C4830	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	4,00	R\$ 123,77	R\$ 33,07	R\$ 156,84	R\$ 627,36
9.6	C4831	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	4,00	R\$ 135,51	R\$ 36,21	R\$ 171,72	R\$ 686,88
9.7	S1961	Alarma Banheiro Pira Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	ORSE	un	1,00	R\$ 550,38	R\$ 147,06	R\$ 697,39	R\$ 697,39
9.8	00036216	BARRA DE ABOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	SINAPI	UN	5,00	R\$ 156,40	R\$ 41,79	R\$ 198,19	R\$ 990,95
9.9	00013415	TORNEIRA DE MESABANHADA, PARA TAYATONTO, TIXA METÁLICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 11/2" C/ 3/4" (REF. 1193)	SINAPI	UN	2,00	R\$ 65,95	R\$ 17,62	R\$ 83,57	R\$ 167,14
10	EQUPAMENTOS								
10.1	FACHADA								
10.1.1	C1363	ESTRUTURA METÁLICA TREFILADA EM AÇO, EM MARQUISES	SEINFRA	M2	6,90	R\$ 256,77	R\$ 68,61	R\$ 325,38	R\$ 2.245,12
10.1.2	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP = 4mm	SEINFRA	M2	6,90	R\$ 87,67	R\$ 26,10	R\$ 113,77	R\$ 854,07
11	DIVERSOS								
11.1	C1820	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	SEINFRA	UN	29,00	R\$ 96,38	R\$ 25,78	R\$ 122,15	R\$ 3.542,35
11.2	C0389	BANCADEA DE MÁRMORE LARG. = 0,80m, ESP. = 3cm	SEINFRA	M	3,20	R\$ 332,68	R\$ 88,69	R\$ 421,35	R\$ 1.368,96
12	PINTURA								
12.1	PACHADA								
12.1.1	C2461	TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	43,50	R\$ 13,81	R\$ 3,89	R\$ 17,50	R\$ 761,28
12.1.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMANSA	SEINFRA	M2	6,25	R\$ 22,85	R\$ 6,11	R\$ 28,95	R\$ 182,04
12.1.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESCALARIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	6,80	R\$ 44,42	R\$ 11,87	R\$ 56,29	R\$ 371,51
12.1.4	C2466	TINTA ACRILICA 2 DEMÃOS C/ ROL DE LA	SEINFRA	M2	43,50	R\$ 41,26	R\$ 11,06	R\$ 52,44	R\$ 2.281,14
12.2	AMBIENTES INTERNOS								
12.2.1	C1206	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	87,52	R\$ 12,83	R\$ 3,43	R\$ 16,26	R\$ 1.429,05
12.2.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMANSA	SEINFRA	M2	87,52	R\$ 21,07	R\$ 5,53	R\$ 26,79	R\$ 2.336,79
12.2.3	C3487	APLICAÇÃO DE LACUBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	SEINFRA	M2	87,52	R\$ 19,47	R\$ 5,20	R\$ 24,67	R\$ 2.159,12
12.3	AMBIENTES EXTERNOS								
12.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMANSA	SEINFRA	M2	43,50	R\$ 22,65	R\$ 6,11	R\$ 28,86	R\$ 1.260,83
13	LIMPEZA FINAL								

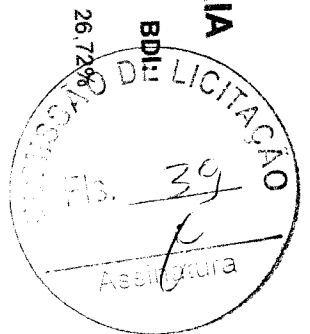
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE
 RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA N° 135 CENTRO
 CNPJ:07.658.917/0001-27

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 092041732-3



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE



FONTES DE REFERÊNCIA
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
ORSE 2024/03
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	BDI	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI
131	C1828	LMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	146,50	R\$ 12,82	R\$ 3,46	R\$ 16,37	R\$ 2.201,84
TOTAL COM BDI									118.881,14

Importa o presente orçamento para Construção de Praça Pública no bairro São Francisco, Potengi/CE o valor de R\$ 118.881,14 Cento e Dezoito mil, Oitocentos e Oitenta e Um reais e Catorze centavos

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062041732-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA N° 135 CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

RESUMO



OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI: 26,72%
FONTES DE REFERÊNCIA
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
ORBE 2024/03
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	UND.	QUANT.	TOTAL C/BDI	TOTAL %
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				4.720,54	3,97%
2.0		ALVENARIA E ARGAMASSAS				6.266,01	5,27%
3.0		COBERTURA				10.681,36	8,98%
4.0		IMPERMEABILIZAÇÃO				999,16	0,84%
5.0		PAVIMENTAÇÃO				18.877,06	15,88%
6.0		REVESTIMENTOS				22.762,80	19,15%
7.0		ESQUADRIAS				17.180,99	14,45%
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				9.295,16	7,82%
9.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				6.980,23	5,87%
10.0		EQUIPAMENTOS				3.099,13	2,61%
11.0		DIVERSOS				4.881,31	4,11%
12.0		PINTURA				10.745,55	9,04%
13.0		LIMPEZA FINAL				2.381,84	2,00%

TOTAL COM BDI	118.881,14	100,00%
---------------	------------	---------

Importa o presente orçamento para Construção de Praça Pública no bairro São Francisco, Potengi/CE o valor de R\$ 118.881,14
Cento e Dezoito mil, Oitocentos e Oitenta e Um reais e Catorze centavos



FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062041732-3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

POTENGI

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
 LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI:

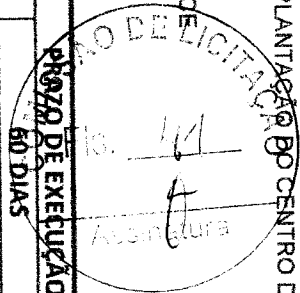
FONTES DE REFERÊNCIA

26,72%

SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO

ORSE 2024/03

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL C/ BDI	% DE EXECUÇÃO			% TOTAL	R\$ TOTAL
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.720,54	100,00%	R\$ 4.720,54		100,00%	R\$ 4.720,54
2.0	ALVENARIA E ARGAMASSAS	R\$ 6.266,01	100,00%	R\$ 6.266,01		100,00%	R\$ 6.266,01
3.0	COBERTURA	R\$ 10.681,36	100,00%	R\$ 10.681,36		100,00%	R\$ 10.681,36
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 999,16	100,00%	R\$ 999,16		100,00%	R\$ 999,16
5.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 18.877,06	100,00%	R\$ 18.877,06		100,00%	R\$ 18.877,06
6.0	REVESTIMENTOS	R\$ 22.762,80	50,00%	R\$ 11.381,40	50,00%	100,00%	R\$ 22.762,80
7.0	ESQUADRIAS	R\$ 17.180,99			100,00%	100,00%	R\$ 17.180,99
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 9.295,16	50,00%	R\$ 4.647,58	50,00%	100,00%	R\$ 9.295,16
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 6.980,23	100,00%	R\$ 6.980,23		100,00%	R\$ 6.980,23
10.0	EQUIPAMENTOS	R\$ 3.099,13			100,00%	100,00%	R\$ 3.099,13
11.0	DIVERSOS	R\$ 4.891,31			100,00%	100,00%	R\$ 4.891,31
12.0	PINTURA	R\$ 10.745,55			100,00%	100,00%	R\$ 10.745,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE
 RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
 CNPJ:07.658.917/0001-27

FRANCISCO IZAR RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 062041732-3



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI:

26,72%

FONTES DE REFERÊNCIA

SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
ORSE 2024/03

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL C/ BDI	PRAZO DE EXECUÇÃO			% TOTAL	R\$ TOTAL
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS		
13.0	LIMPEZA FINAL	R\$ 2.381,84	100,00%	R\$ 2.381,84		100,00%	R\$ 2.381,84
	TOTAL			R\$ 54.327,80		R\$ 0,00	
	% ETAPA		54,30%	45,70%	0,00%		
	R\$ ACUMULADO	R\$ 118.881,14		R\$ 64.553,34		R\$ 118.881,14	
	% ACUMULADO		54,30%	100,00%	100,00%		
							R\$ 118.881,14



FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062041732-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº 135 CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE
FONTES DE SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/04 C/
REFERÊNCIA: DESONERAÇÃO, ORSE 2024/03 E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

BDI:
26,72%

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.1.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

			QTD
PLACA DE OBRA	1,50 * 2,00	3,00000000	3,00
			3,00

1.2.1. C4913 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)

			QTD
FACHADA FRONTAL	43,00	43,00000000	43,00
FACHADA LATERAL	44,00	44,00000000	44,00
INTERNA	69,00	69,00000000	69,00
			156,00

1.2.2. C1049 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

			QTD
CALÇADA	31,20 * 1,15 * 0,05	1,79400000	1,79
			1,79

1.2.3. C3373 RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

			QTD
MEIO FIO EXISTENTE	11,90 - 12,65	24,75000000	24,75
			24,75

1.2.4. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

			QTD
FACHADA	$(9,81 - 11,60) * 1,20 - (0,90 * 1,20)$	24,61200000	24,61
			24,61

1.2.5. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

			QTD
JANELA	0,66 * 3 * 0,45	0,89100000	0,89
PORTA	$(2,10 * 0,45 * 0,10) * 2$	0,18900000	0,19
			1,08

1.2.6. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

			QTD
PISO DA CALÇADA	31,20 * 1,15 * 0,05	1,79400000	1,79
MEIO FIO	31,20 * 0,30 * 0,10	0,93600000	0,94
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO	26,40 * 0,30	7,92000000	7,92
PORTAS E JANELAS	0,98	0,98000000	0,98
			11,63

1.2.7. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

			QTD
CALÇADA	31,20 * 1,15 * 0,05	1,79400000	1,79
MEIO FIO	31,20 * 0,30 * 0,10	0,93600000	0,94
			2,73

2.1. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)



FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062011732-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE
FONTES DE SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/04 C/
REFERÊNCIA: DESONERAÇÃO, ORSE 2024/03 E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

BDI:
26,72%

MEMORIAL DE CÁLCULO

			QTD
DETALHES	$3,70 + 4,55 + 7,14 - (3,50 - 0,50)$	19,39000000	19,39
			19,39

2.2. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

			QTD
ESCADA VIZINHA	32,50	32,50000000	32,50
REPAROS	30,00	30,00000000	30,00
			62,50

3. C3124 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

			QTD
ESCADA VIZINHA	32,50	32,50000000	32,50
REPAROS	30,00	30,00000000	30,00
			62,50

3.3. C2249 RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm (M)

			QTD
TELHADO	$7,60 + 7,60 + 6,55 + 6,55$	28,30000000	28,30
			28,30

5.1.1. C2181 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm (M2)

			QTD
PISO INTERNO	55	55,00000000	55,00
			55,00

5.1.2. C4441 PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO (M2)

			QTD
PISO INTERNO	$58,60 * 1,15$	67,39000000	67,39
			67,39

5.1.3. C1123 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

			QTD
PISO	67,39	67,39000000	67,39
			67,39

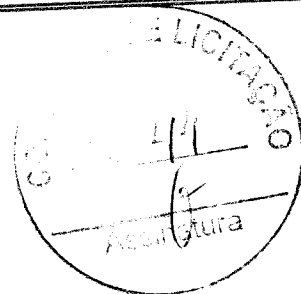
5.2.1. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

			QTD
CALÇADA	$31,10 - (11,70 + 12,85)$	6,55000000	6,55
			6,55

5.2.2. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

			QTD
CALÇADA	$11,90 + 12,85$	24,75000000	24,75
			24,75

6.1.1. C4436 PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE (M2)



FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 0612041732-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE
FONTES DE SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/04 C/ REFERÊNCIA: DESONERAÇÃO, ORSE 2024/03 E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

BDI:
26,72%

MEMORIAL DE CÁLCULO

			QTD
FACHADAS	13,12	13,12000000	13,12
FACHADA LATERAL	22,56	22,56000000	22,56
			35,68

6.1.2. C1123 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

			QTD
FACHADAS	13,12	13,12000000	13,12
FACHADA LATERAL	22,56	22,56000000	22,56
			35,68

6.1.1. C4445 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

			QTD
MEIA PAREDE	62,00	62,00000000	62,00
CERÂMICA BANHEIRO	36,50	36,50000000	36,50
			98,50

6.2.2. C1123 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

			QTD
REVESTIMENTOS INTERNOS	98,50	98,50000000	98,50
			98,50

7.1. C1972 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm (CJ)

			QTD
SALAS	2	2,00000000	2,00
			2,00

7.3. C3659 PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (M2)

			QTD
PORTA LATERAL CIRCULAÇÃO	0,90 * 2,10	1,89000000	1,89
PORTA QUINTAL	0,90 * 2,10	1,89000000	1,89
PORTA PNE	0,90 * 2,10	1,89000000	1,89
PORTA WC	0,70 * 2,10	1,47000000	1,47
PORTA QUINTAL 01	0,90 * 2,10	1,89000000	1,89
			9,03

7.4. C1426 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

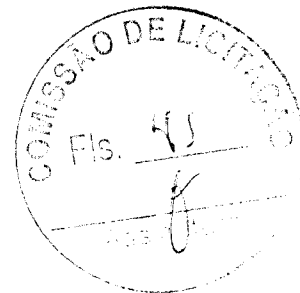
			QTD
ENTRADA	2,10 * 1,00	2,10000000	2,10
			2,10

8.1. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
PONTOS	22	22,00000000	22,00
			22,00

8.2. C4948 ARANDELA DE SOBREPOR CORPO EM ALUMINIO, SOQUETE E-27, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, COM UMA LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 20W COMPLETA (UN)

		QTD



FRANCISCO LOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062041732-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE
FONTES DE SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/04 C/
REFERÊNCIA: DESONERAÇÃO, ORSE 2024/03 E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

BDI:

26.72%

MEMORIAL DE CÁLCULO

FACHADA	04	4,00000000	4,00
CIRCULAÇÃO	05	5,00000000	5,00
			9,00

8.4. S13176 Luminária sobrepor quadrada Led 24W⁺, 6500K G- Light ou similar (un)

			QTD
ILUMINAÇÃO	8	8,00000000	8,00
			8,00

9.5. C4630 REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
PNE	1	1,00000000	1,00
WC	2	2,00000000	2,00
ÁREA EXTERNA	1	1,00000000	1,00
			4,00

9.6. C4631 REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
PNE	1	1,00000000	1,00
WC	2	2,00000000	2,00
ÁREA EXTERNA	1	1,00000000	1,00
			4,00

9.8. 00036218 BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM (UN)

			QTD
PNE	5	5,00000000	5,00
			5,00

9.9. 00013415 TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193) (UN)

			QTD
WC	1	1,00000000	1,00
PNE	1	1,00000000	1,00
			2,00

11.2. C0359 BANCADA DE MÁRMORE LARG.= 0.60m ESP.= 3cm (M)

			QTD
BALCÃO	0,80 + 0,80 + 1,60	3,20000000	3,20
			3,20

12.1.1. C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

			QTD
FACHADA	24,00 + 19,50	43,50000000	43,50
			43,50

12.1.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

			QTD
ACESSÓRIOS FACHADA	1,50 + 2,80 + 0,95	5,25000000	5,25
			5,25

12.1.4. C2466 TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS C/ ROLO DE LÃ (M2)

			QTD

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 0620-1732-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE
FONTES DE SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/04 C/
REFERÊNCIA: DESONERAÇÃO, ORSE 2024/03 E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

BDI:
26,72%

MEMORIAL DE CALCULO

SOBRE TEXTURA	43,50	43,50000000	43,50
			43,50

12.2.1. C1208 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

			QTD
INTERNA	87,52	87,52000000	87,52
			87,52

12.2.2. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

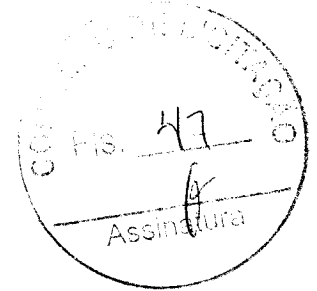
			QTD
PAREDES INTERNAS	$(69,00 * 2,75) - 89,00 - 13,29$	87,52000000	87,52
			87,52

12.2.3. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)

			QTD
PAREDES INTERNAS	$(69 * 2,75) - 89,00 - 13,29$	87,52000000	87,52
			87,52

13.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

			QTD
ESPAÇO TOTAL	145,50	145,50000000	145,50
			145,50



FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062041732-3



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI: 26,72%
FONTES DE REFERÊNCIA
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
ORSE 2024/03
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2				
MAO DE OBRA				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530 MONTADOR	H	3,0000	24,1600	72,4800
12391 PEDREIRO	H	3,0000	24,1600	72,4800
12543 SERVENTE	H	3,0000	18,4800	55,3800
Total:				200,3400

MATERIAIS				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	36,3000	6,1710
11945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	46,7500	7,9475
12170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 49MM (1 1/2")	M	1,5000	50,5300	75,7950
18385 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSOS E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	87,5300	87,5300
Total:				177,4435

SERVIÇOS				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	653,5454	8,1693
Total:				8,1693
Total Simples:				385,95
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				385,95



C4913 - REMOÇÃO DE PINTURA LATEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) - M2				
MAO DE OBRA				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,4000	18,4600	7,3840
Total:				7,3840
Total Simples:				7,38
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				7,38

C1048 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - M2				
MAO DE OBRA				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	1,3000	24,1600	31,4080
12543 SERVENTE	H	13,0000	18,4800	239,9800
Total:				271,3880
Total Simples:				271,39
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				271,39

C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - M				
MAO DE OBRA				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,0500	24,1600	1,2080
12543 SERVENTE	H	0,5000	18,4800	9,2300
Total:				10,4380
Total Simples:				10,44
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				10,44

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ARGAMASSA - M2				
MAO DE OBRA				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,0500	24,1600	1,2080
12543 SERVENTE	H	0,5000	18,4800	9,2300
Total:				10,4380
Total Simples:				10,44
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				10,44

C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO - M2				
MAO DE OBRA				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,3000	24,1600	7,2480
12543 SERVENTE	H	3,0000	18,4800	55,3800
Total:				62,6280
Total Simples:				62,63
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				62,63

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3				
EQUIPAMENTOS (HORARIO)				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CH)	H	0,2400	62,8491	15,0838
Total:				15,0838
MAO DE OBRA				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,7200	18,4600	13,2912
Total:				13,2912

FRANCISCO RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 061041732-3

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS



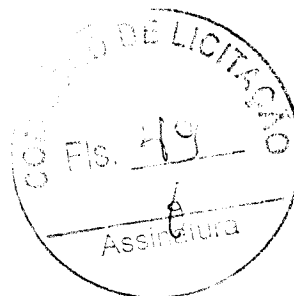
OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI: 26,72%
FONTES DE REFERÊNCIA
 SENFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
 ORSE 2024/03
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Total Simples: 28,37
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 28,37

C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM - M3					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 (CHP)	H	0,0370	173,7102	6,4273
				Total	6,4273

Total Simples: 6,43
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 6,43



C0074 - ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (8x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	1,5000	24,1600	36,2400
12543	SERVENTE	H	1,8400	18,4600	33,9624
				Total	70,2024

MATERIAIS					
3109	AREIA MÉDIA	M3	0,0413	83,5800	3,4519
10441	CAL HIDRATADA	KG	6,1900	0,9600	5,9424
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,1900	0,7100	4,3949
12031	TJOLO CERÂMICO FURADO 8X19X19CM	UN	47,0000	0,5300	24,9100
				Total	38,6992

Total Simples: 108,91
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 108,91

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENERAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	0,1000	24,1600	2,4160
12543	SERVENTE	H	0,1500	18,4600	2,7690
				Total	5,1850

MATERIAIS					
10109	AREIA MÉDIA	M3	0,0061	83,5900	0,5098
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,7100	1,7253
				Total	2,2351

Total Simples: 7,42
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 7,42

C3124 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENERAR, TRAÇO 1:5 - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	0,8000	24,1600	14,4960
12543	SERVENTE	H	0,6000	18,4600	11,0760
				Total	25,5720

SERVIÇOS					
C0172	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0250	493,5533	12,3388
				Total	12,3388

Total Simples: 37,91
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 37,91

C2201 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	1,1000	24,1600	26,5760
12543	SERVENTE	H	1,1000	18,4600	20,3060
				Total	46,8820

MATERIAIS					
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	15,0000	0,7100	10,6500
				Total	10,6500

Total Simples: 57,53
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 57,53

C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - M2					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0290	25,1770	0,5035
				Total	0,5035

MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,8000	24,1600	19,3280
10498	CARPINTEIRO	H	0,7000	24,1600	16,9120
12391	PEDREIRO	H	0,3000	24,1600	7,2480
12543	SERVENTE	H	1,1000	18,4600	20,3060

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 062141732-3

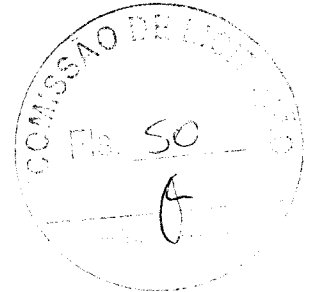


COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI: 26,72%
FONTES DE REFERÊNCIA
 SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
 ORSE 2024/03
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

MATERIAIS					Total:
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	16,5300	0,3306
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0400	119,5800	4,7832
10163	AÇO CA-50	KG	1,3500	7,1000	9,5850
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	1,0000	35,9500	35,9500
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	17,3600	0,7100	12,3256
11605	PEDRISCO	M3	0,0900	100,5000	9,0450
11724	PREGO	KG	0,0200	17,0000	0,3400
					Total:
					72,3594
Total Simples:					136,66
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					136,66



C2249 - RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm - M					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	19,1000	9,5500
12320	ENCANADOR	H	0,5000	23,4800	11,7400
					Total:
					21,2900
MATERIAIS					
10538	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26 DESENV.0,33M	M	1,0300	15,3300	15,7899
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,0700	15,9900	1,1193
					Total:
					16,9092
Total Simples:					38,20
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					38,20

C3970 - FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2					
MATERIAIS					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
18288	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO (INSTALADO)	M2	1,0000	38,7800	38,7800
					Total:
					38,7800
Total Simples:					38,78
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					38,78

C2843 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSAO ASFALTICA CONSUMO 2kg/m² - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10037	AJUDANTE	H	0,2000	19,1000	3,8200
					Total:
					3,8200
MATERIAIS					
11090	EMULSAO ASFALTICA	KG	2,0000	18,1800	36,3600
					Total:
					36,3600
Total Simples:					40,18
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					40,18

C5025 - PROTEÇÃO MECANICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E=2CM - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	0,5000	24,1600	12,0800
12543	SERVEnte	H	0,5000	18,4600	9,2300
					Total:
					21,3100
SERVIÇOS					
C0174	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN, TRAÇO 1:4	M3	0,0200	545,3833	10,9077
					Total:
					10,9077
Total Simples:					32,22
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					32,22

C2181 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENERAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	0,2500	24,1600	6,0400
12543	SERVEnte	H	0,5500	18,4600	10,1530
					Total:
					16,1930
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0365	83,5800	3,0507
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	14,5800	0,7100	10,3518
					Total:
					13,4025
Total Simples:					28,60

FRANCISCO JOR RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 052041732-3



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
 LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI: 26,72%
 FONTES DE REFERÊNCIA
 SENFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
 ORSE 2024/03
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Encargos Sociais: **INCLUSO**
 Valor BDI: **0,00**
 Valor Geral: **29,60**

C4441 - PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	1,2000	24,1600	28,9920
12543	SERVEnte	H	1,2000	18,4600	22,1520
Total:					51,1440

MATERIAIS					
16503	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO)	M2	1,1000	82,3700	90,6070
Total:					90,6070

SERVIÇOS					
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	907,9803	18,1596
Total:					18,1596

Total Simples: **159,91**
 Encargos Sociais: **INCLUSO**
 Valor BDI: **0,00**
 Valor Geral: **159,91**



C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,2000	24,1600	4,8320
12543	SERVEnte	H	0,2000	18,4600	3,6920
Total:					8,5240

MATERIAIS					
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,1590	6,5700	1,1103
Total:					1,1103

Total Simples: **9,63**
 Encargos Sociais: **INCLUSO**
 Valor BDI: **0,00**
 Valor Geral: **9,63**

C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - M2					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10812	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 7 (CH)	H	0,0757	32,3811	2,4512
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 7 (CHP)	H	0,0041	49,0941	0,2013
Total:					2,6525

MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,1595	24,1600	3,8535
12543	SERVEnte	H	0,1595	18,4600	2,9444
Total:					6,7979

MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0568	83,5800	4,7473
12403	PÓ DE PEDRA	M3	0,0085	77,1300	0,5013
19513	TJO LINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	LN	51,0000	0,7100	36,2100
Total:					41,4586

Total Simples: **50,91**
 Encargos Sociais: **INCLUSO**
 Valor BDI: **0,00**
 Valor Geral: **50,91**

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12381	PEDREIRO	H	0,1500	24,1600	3,6240
12543	SERVEnte	H	0,2500	18,4600	4,6150
Total:					8,2390

MATERIAIS					
12544	FORMA METALICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	4,3900	4,3900
Total:					4,3900

SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DE MAÇOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	5,2730	1,3183
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,0150	48,9190	0,7338
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	4,8144	0,1781
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	412,4717	14,0240
Total:					16,2542

Total Simples: **28,88**
 Encargos Sociais: **INCLUSO**
 Valor BDI: **0,00**
 Valor Geral: **28,88**

C4624 - PISO PODOATIL EXTERNO EM PNC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 051.541732-3



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
 LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI: FONTES DE REFERÊNCIA
 26,72% SINIFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
 ORSE 2024/03
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

11328	LADRILHISTA	II	1,0000	24,1600	38,0500
12543	SERVENTE	H	1,2500	18,4600	23,0750
Total:					61,7310

MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	83,5800	1,5212
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,7300	0,9600	2,6208
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8000	0,7100	1,9880
18623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	1,1000	67,3800	74,1180
Total:					80,2480
Total Simples:					141,98
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					141,98

C4436 - PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	1,4000	24,1600	33,8240
12543	SERVENTE	H	1,4000	18,4600	25,8440
Total:					59,6680
MATERIAIS					
18503	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO)	M2	1,1000	82,3700	90,6070
Total:					50,6070

SERVIÇOS					
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	907,9803	18,1596
Total:					18,1596
Total Simples:					168,43
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					168,43

C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,2000	24,1600	4,8320
12543	SERVENTE	H	0,2000	18,4600	3,6920
Total:					8,5240
MATERIAIS					
10118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,1690	6,5700	1,1103
Total:					1,1103
Total Simples:					9,63
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					9,63

C4445 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,7200	24,1600	17,3952
12543	SERVENTE	H	0,7200	18,4600	13,2912
Total:					30,6864
MATERIAIS					
16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	52,9600	58,1900
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8,0000	2,4200	19,3600
Total:					77,5500
Total Simples:					108,24
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					108,24

C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,2000	24,1600	4,8320
12543	SERVENTE	H	0,2000	18,4600	3,6920
Total:					8,5240
MATERIAIS					
10118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,1690	6,5700	1,1103
Total:					1,1103
Total Simples:					9,63
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					9,63

C1972 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm - CJ					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10299	BUCHA PARA PIVOTANTE DE DOBRADICA REF. 1201	UN	1,3000	8,6800	11,2840
11034	DOBRADIÇA INFERIOR (1103)	UN	1,3000	44,9200	58,3960



FRANCISCO IGOR RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 061041732-3



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
 LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI: FONTES DE REFERÊNCIA
 26,72% SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
 ORSE 2024/03
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

11036	DOBRADIÇA SUPERIOR (1101)	UN	1,3000	37,1000	48,2300
11152	FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)	UN	1,3000	137,6200	178,9060
11525	MOLA HIDRAULICA P/PORTA DE VIDRO (1012)	UN	1,3000	771,0200	1.002,3260
11743	PUXADOR CONCHA (1606)	UN	1,3000	14,2500	18,5250
12258	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	M2	2,4570	422,2800	1.037,5420
Total:					2.355,2080
Total Simples:					2.355,21
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					2.355,21

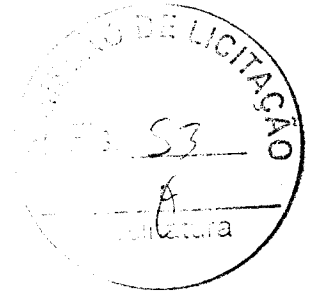
C4949 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO - M2					
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	0,5000	19,1000	9,5500
11530	MONTADOR	H	0,5000	24,1600	12,0800
Total:					21,6300
MATERIAIS					
11516	MASSA PARA VIDRO	KG	1,5600	10,8200	16,2300
12259	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	M2	1,0600	253,6800	253,6800
Total:					269,9100
Total Simples:					291,54
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					291,54

C3659 - PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTETICO - M2					
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	1,0000	24,1600	24,1600
12391	PEDREIRO	H	0,3500	24,1600	8,4560
12543	SERVENTE	H	0,2500	18,4600	4,6150
Total:					37,2310
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0010	119,5800	0,1196
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,7100	0,1065
16727	PORTÃO EM METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E	UN	1,0000	449,6600	449,6600
Total:					449,8861
Total Simples:					487,12
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					487,12

C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO - M2					
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	3,0000	24,1600	72,4800
12543	SERVENTE	H	3,0000	18,4600	55,3800
Total:					127,8600
MATERIAIS					
1109	AREIA MEDIA	M3	0,0080	83,5800	0,6686
441	CAI HIRATADA	KG	0,5700	0,9600	0,5472
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8400	0,7100	2,0164
11222	GRADE DE FERRO	M2	1,0000	108,6800	108,6800
Total:					111,9122
Total Simples:					239,77
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					239,77

C1972 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0,90X2,10)m E=10mm - CJ					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10299	BUCHA PARA PIVOTANTE DE DOBRADIÇA REF. 1201	UN	1,3000	8,6800	11,2840
11031	DOBRADIÇA INFERIOR (1103)	UN	1,3000	44,9200	58,3960
11036	DOBRADIÇA SUPERIOR (1101)	UN	1,3000	37,1000	48,2300
11152	FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)	UN	1,3000	137,6200	178,9060
11525	MOLA HIDRAULICA P/PORTA DE VIDRO (1012)	UN	1,3000	771,0200	1.002,3260
11743	PUXADOR CONCHA (1606)	UN	1,3000	14,2500	18,5250
12258	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	M2	2,4570	422,2800	1.037,5420
Total:					2.355,2080
Total Simples:					2.355,21
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					2.355,21

C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA - UN					
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	586,2031	586,2031
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	46,9490	93,8980
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	393,1730	393,1730
Total:					1.073,2741



FRANCISCO IGOR RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 062041732-3



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
 LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI: FONTES DE REFERÊNCIA
 26,72% SINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
 ORSE 2024/03
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Total Simples: 1.073,27
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 1.073,27

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	19,1000	57,3000
12312	ELETRICISTA	H	3,0000	24,1500	72,4500
12543	SERVENTE	H	2,5000	18,4600	46,1500
				Total:	175,9000

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	2,1100	25,3200
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CIADA 16	UN	1,0000	1,9300	1,9300
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/ TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	11,2000	11,2000
10857	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,7300	2,7300
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	11,0900	1,1090
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	4,5700	13,7100
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,9000	2,9000
11181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,7500	2,2500
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2-POLOS	UN	1,0000	24,7400	24,7400
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	1,1800	2,3600
				Total:	88,2490

Total Simples: 264,15
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 264,15

C4948 - ARANDELA DE SOBREPOR CORPO EM ALUMINIO, SOQUETE E-27, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, COM UMA LAMPADA

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2000	19,1000	22,9200
12312	ELETRICISTA	H	1,2000	24,1500	28,9800
				Total:	51,9000

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19428	ARANDELA DE SOBREPOR CORPO EM ALUMINIO, SOQUETE E-27, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, COM UMA LAMPADA ELETRONICA COMPACTA DE 20W COMPLETA	UN	1,0000	37,6400	37,6400
				Total:	37,6400

Total Simples: 89,54
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 89,54

C1678 - LUMINARIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LAMPADA INCANDESCENTE - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	19,1000	15,2800
12312	ELETRICISTA	H	0,8000	24,1500	19,3200
				Total:	34,6000

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11330	LUMINARIA TIPO SPOT SIMPLES	UN	1,0000	15,6200	15,6200
11471	LAMPADA INCANDESCENTE DE 25 ATÉ 100W	UN	1,0000	3,8900	3,8900
				Total:	19,5100

Total Simples: 54,11
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 54,11

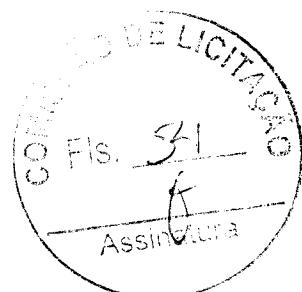
C4835 - BACIA SANITÁRIA PARA CADERANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	19,1000	57,3000
12320	ENCANADOR	H	3,0000	23,4800	70,4400
				Total:	127,7400

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10082	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UN	1,0000	10,1000	10,1000
11091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	22,5900	22,5900
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3600	0,2016
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	8,8200	8,8200
11516	MASSA PARA VIDRO	KG	0,1000	10,8200	1,0820
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2,0000	9,4000	18,8000
18636	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (PADRÃO ALTO)	UN	1,0000	317,4700	317,4700
18651	BACIA LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE (SEM ASSENTO)	UN	1,0000	701,5600	701,5600
				Total:	1.080,6236

Total Simples: 1.208,36
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 1.208,36

C4770 - CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, D=41CM, S/ TORNERA C/ ACESSÓRIOS - UN



FRANCISCO GOMES RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 062041782-3



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI: 26,72%
FONTES DE REFERÊNCIA
 SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
 ORSE 2024/03
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5000	19,1000	28,6500
12320	ENCANADOR	H	1,5000	23,4800	35,2200
				Total:	63,8700

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	22,5900	22,5900
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,8400	0,3600	0,3024
11864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	164,5800	164,5800
19073	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR D=41CM,	UN	1,0000	229,0000	229,0000
				Total:	416,4724

Total Simples: 480,34
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 480,34



MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	0,2500	19,1000	4,7750
11539	MONTADOR	H	0,2500	24,1600	6,0400
				Total:	10,8150

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18641	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE	UN	1,0000	683,6500	683,6500
				Total:	683,6500

Total Simples: 694,47
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 694,47

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,3000	24,1900	7,2480
12543	SERVEnte	H	0,3200	18,4600	5,9072
				Total:	13,1552

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0025	119,5800	0,2990
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,3240	0,9600	0,3110
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,3240	0,7100	0,2300
				Total:	0,8400

Total Simples: 14,00
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 14,00

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5000	19,1000	28,6500
12320	ENCANADOR	H	1,5000	23,4800	35,2200
12543	SERVEnte	H	1,2500	18,4600	23,0750
				Total:	86,9450

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0017	119,5800	0,2033
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,2500	0,9600	1,2000
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,2500	0,7100	0,8875
10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	1,0000	0,7900	0,7900
10885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	1,0000	2,6500	2,6500
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	5,9400	5,9400
11412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	1,0000	2,1800	2,1800
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	UN	1,0000	3,3900	3,3900
11973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	1,0000	4,1200	4,1200
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	1,2000	4,3300	5,1960
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	M	1,2000	8,5600	10,2720
				Total:	36,8288

Total Simples: 123,77
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 123,77

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5000	19,1000	28,6500
12320	ENCANADOR	H	1,5000	23,4800	35,2200
12543	SERVEnte	H	1,2500	18,4600	23,0750
				Total:	86,9450

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	119,5800	0,2392
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,5000	0,9600	1,4400
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,5000	0,7100	1,0650
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	8,8200	8,8200
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	1,0000	2,3600	2,3600
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,0000	3,2500	3,2500
12012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UN	1,0000	16,9800	16,9800

FRANCISCO IGO RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 062041732-3



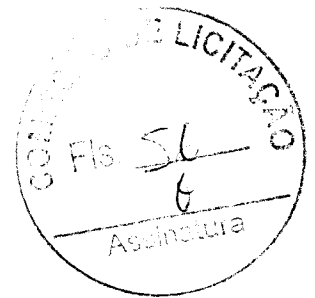
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI: FONTES DE REFERÊNCIA
 26,72%
 SINIFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
 ORSE 2024/03
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

12013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UN	1,0000	3,9300	3,9300
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	M	0,1650	15,8200	2,6103
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	M	0,7500	6,9100	5,1825
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	M	0,2500	10,7500	2,6875
Total:					48,5645

Total Simples: 135,51
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 135,51



C1353 - ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO, EM MARQUISES - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	2,7500	24,1600	66,4400
12543	SERVENTE	H	2,7500	18,4800	50,7650
Total:					117,2050

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	KG	14,8000	9,4300	139,5640
Total:					139,5640

Total Simples: 256,77
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 256,77

C0771 - CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP.= 4mm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	0,7500	24,1600	18,1200
12543	SERVENTE	H	0,7500	18,4800	13,8450
Total:					31,9650

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10542	CHAPA POLICARBONATO 4MM, FUMÊ	M2	1,0500	53,3500	56,0175
11827	PERFIL ESTRUTURAL 35X35X07X1,5MM	M	2,3000	4,2100	9,6830
Total:					65,7005

Total Simples: 97,67
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 97,67

C1620 - LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	1,1000	19,1600	21,0100
11858	SERRALHEIRO	H	1,1000	24,1600	26,5760
12391	PEDREIRO	H	0,8000	24,1600	19,3280
12543	SERVENTE	H	0,2000	18,4600	3,6920
Total:					70,6060

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0040	119,5800	0,4783
10301	BUCHA PLÁSTICA 8MM	UN	3,0000	0,0900	0,2700
10539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26, DESENV 0.50M	M	0,7500	23,2300	17,4225
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,0000	0,7100	0,7100
11100	ESMALTE SINTÉTICO	L	0,0800	31,8800	2,5504
11582	PARAFUSO N.12X25MM	UN	3,0000	0,7800	2,3400
12293	ZARCÃO	L	0,0700	28,8100	2,0167
Total:					25,7879

Total Simples: 96,39
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 96,39

C0589 - BANCADA DE MARMORE LARG.= 0.60m ESP.= 3cm - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	2,0000	24,1600	48,3200
12543	SERVENTE	H	2,0000	18,4600	36,9200
Total:					85,2400

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA MÉDIA	M3	0,0052	83,5800	0,4346
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,2700	0,7100	1,6117
19533	BANCADA EM MARMORE BRANCO POLIDO E=3cm	M2	0,0000	408,9500	245,3760
Total:					247,4223

Total Simples: 332,66
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 332,66

C2461 - TEXTURA ACRILICA 1 DENSO EM PAREDES EXTERNAS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	19,1600	3,8320
12395	PINTOR	H	0,3000	24,1600	7,2480
Total:					11,0800

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11856	SELADOR ACRILICO	L	0,1900	7,1400	1,3566
12079	TEXTURA ACRILICA	KG	0,3100	4,4700	1,3857

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 062041732-3



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI: 26,72%
FONTES DE REFERÊNCIA
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
ORSE 2024/03
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

C3487 - APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMAS - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
16045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,1800	19,1000	3,4380	
12395 PINTOR	H	0,2000	24,1600	4,8320	
			Total:	8,2700	
MATERIAIS					
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1,0000	0,7000	0,7000	
16165 LIQUIBRILHO INCOLOR	L	0,4800	21,8800	10,5024	
			Total:	11,2024	
Total Simples:				19,47	
Encargos Sociais:				INCLUSO	
Valor BDI:				0,00	
Valor Geral:				19,47	

C1814 - LATEX DUAS DEMAS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	19,1000	6,6850	
12395 PINTOR	H	0,4000	24,1600	9,6640	
			Total:	16,3490	
MATERIAIS					
10036 AGUARRAS MINERAL	L	0,0500	20,2900	1,0145	
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,7000	0,1750	
11488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	12,7800	1,5336	
12097 TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	22,2000	3,7740	
			Total:	6,4971	
Total Simples:				22,85	
Encargos Sociais:				INCLUSO	
Valor BDI:				0,00	
Valor Geral:				22,85	

C1628 - LIMPEZA GERAL - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12543 SERVENTE	H	0,7000	18,4600	12,9220	
			Total:	12,9220	
Total Simples:				12,92	
Encargos Sociais:				INCLUSO	
Valor BDI:				0,00	
Valor Geral:				12,92	

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 082141732-3



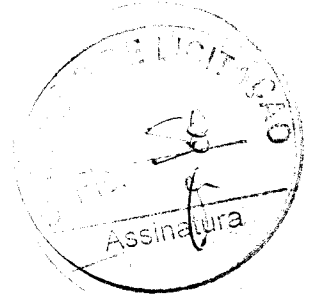
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI: 26,72%
FONTES DE REFERÊNCIA
 SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
 ORSE 2024/03
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Total: 2,7423
Total Simples: 13,81
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 13,81

C1614 - LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	19,1000	6,6850
12395	PINTOR	H	0,4000	24,1600	9,6640
				Total:	16,3490
MATERIAIS					
10035	AGUARRAS MINERAL	L	0,0500	20,2900	1,0145
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,7000	0,1750
11486	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	12,7600	1,5336
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	22,2000	3,7740
				Total:	6,4971
Total Simples:					22,65
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					22,65



C1279 - ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	19,1000	15,2800
12395	PINTOR	H	0,8000	24,1600	19,3280
				Total:	34,6080
MATERIAIS					
10035	AGUARRAS MINERAL	L	0,0300	20,2900	0,6087
11100	ESMALTE SINTÉTICO	UN	0,3000	31,8800	5,1008
11346	LIXA PARA FERRO	L	0,3000	2,1400	0,6420
12283	ZARCÃO	L	0,1200	28,8100	3,4572
				Total:	9,8087
Total Simples:					44,42
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					44,42

C2466 - TINTA ACRÍLICA 2 DEMAOS C/ ROLO DE LÁ - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3000	19,1000	5,7300
12395	PINTOR	H	1,2000	24,1600	28,9920
				Total:	34,7220
MATERIAIS					
12083	TINTA 100% ACRÍLICA	L	0,3000	22,2000	6,6600
				Total:	6,6600
Total Simples:					41,38
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					41,38

C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAOS C/MASSA DE PVA - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	19,1000	3,8200
12395	PINTOR	H	0,3000	24,1600	7,2480
				Total:	11,0680
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,7000	0,2800
11513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,7000	2,1200	1,4840
				Total:	1,7640
Total Simples:					12,83
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					12,83

C1615 - LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	19,1000	6,6850
12395	PINTOR	H	0,4000	24,1600	9,6640
				Total:	16,3490
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,7000	0,1750
11490	LÍQUIDO GELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0600	1,4496
12096	TINTA LATEX	L	0,1700	18,2200	3,0874
				Total:	4,7220
Total Simples:					21,07
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					21,07

FRANCISCO J. R. RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 062041732-3

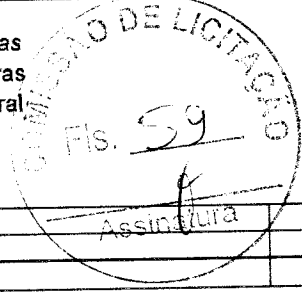


BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESP
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

FONTES DE REFERÊNCIA
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
ORSE 2024/03
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI		
Item	Componente do BDI	
	R = Risco S+G = Seguros e Garantias DF = Despesas Financeiras AC = Administração Central L = Lucro I = Impostos e Tributos	
Grupo A	Lucro	
L	Lucro Bruto	6,16%
	Total do Grupo A(%) =	6,16%
Grupo B	Garantia e Despesas Indiretas	
S+G	Seguro e Garantias	0,80%
R	Taxa de Riscos	0,97%
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas financeiras	1,23%
	Total do Grupo B(%) =	6,00%
Grupo C	Impostos/Tributos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB(OBRAS)	4,50%
I	Total do Grupo C(%) =	11,15%
Fórmula de Cálculo do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
	TOTAL (%)	26,72%



FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062041732-3



ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: REFORMA DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE POTENGI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

BDI:

26,72%

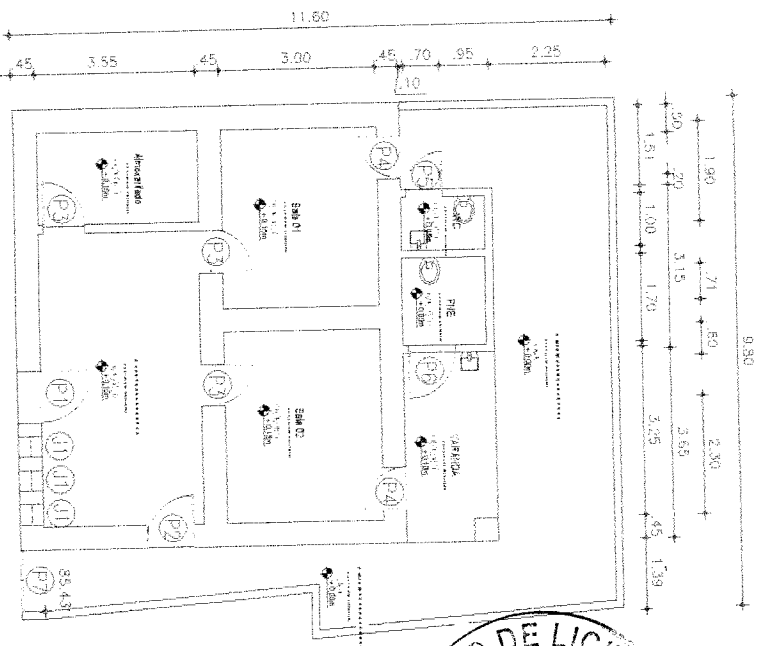
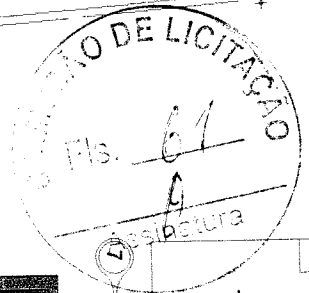
FONTES DE REFERÊNCIA

SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO
ORSE 2024/03
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

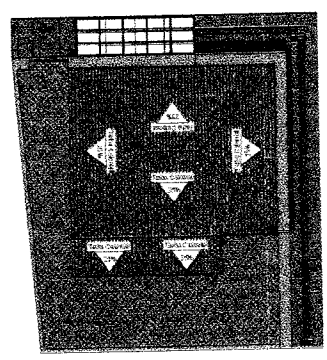
TABELA SEINFRA 028.1, SINAPI 2023/10 C/ DESONERAÇÃO E ORSE 2023/10 - ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA E MENSALISTAS)							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	028.1 COM DESONERAÇÃO		SINAPI 2024/04 C/ DESONERAÇÃO		ORSE 2024/03	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	0,00	1,50	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,00	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	0,20	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,60	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	2,50	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	3,00	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	8,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	0,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0					
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	49,69	19,86	47,44	18,32
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,86	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00	3,93	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,86	0,00	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,10	0,64	10,98	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,06	8,33	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,04	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,59	0,00	1,66	0,56	1,51	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,10	0,08	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	13,56	10,18	11,37	8,64
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	9,75	7,32	10,41	7,92
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,56	4,17	4,83	3,67
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10	0,11	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	0,94	0,71	2,35	1,79
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,65	1,99	2,71	2,06
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,47	0,35	0,41	0,31
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,68	3,55	8,82	3,69	17,89	7,07
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	8,35	3,34	17,46	6,74
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,47	0,35	0,43	0,33
TOTAL (A+B+C+D) % =		84,44	47,48	86,06	47,67	112,54	70,11



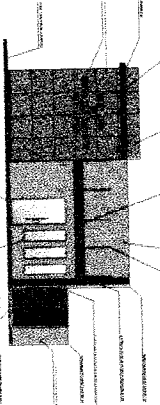
FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062041732-3



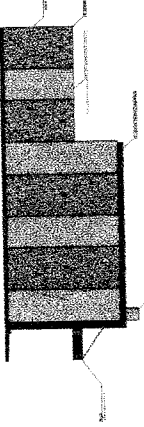
1 PLANTA BAIXA
ESC. 1/50



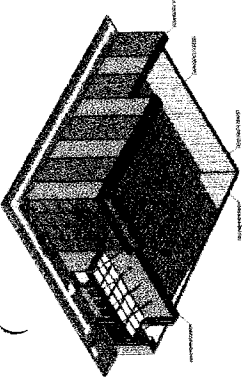
2 PLANTA DE COBERTURA
ESC. 1/100



3 VISTA 01
ESC. 1/100



4 VISTA 02
ESC. 1/100



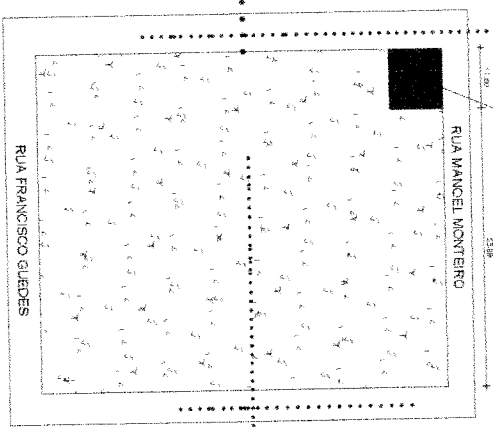
5 VISTA 03
ESC. 1/100

8 DT03
ESC. 1/50

9 DT01
ESC. 1/100

10 DT02
ESC. 1/50

10 DT04
ESC. 1/50



6 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC. 1/500

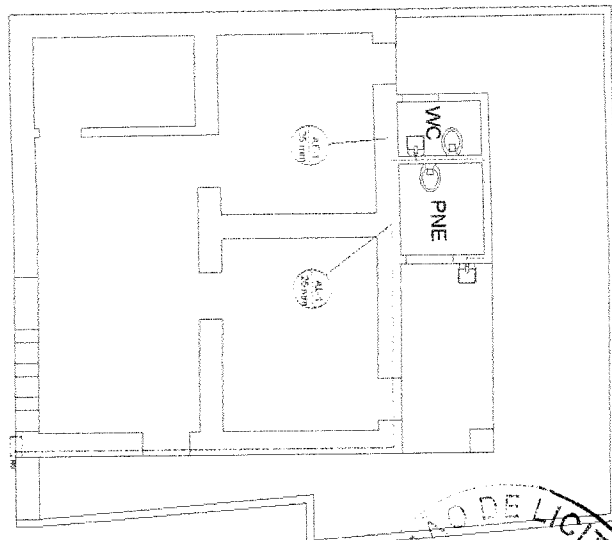
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
002	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
003	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
004	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
005	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
006	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
007	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
008	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
009	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
010	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
011	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
012	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
013	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
014	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
015	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
016	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
017	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
018	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
019	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
020	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
021	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
022	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
023	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
024	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
025	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
026	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
027	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
028	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
029	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
030	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
031	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
032	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
033	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
034	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
035	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
036	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
037	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
038	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
039	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
040	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
041	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
042	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
043	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
044	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
045	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
046	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
047	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
048	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
049	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
050	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
051	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
052	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
053	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
054	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
055	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
056	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
057	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
058	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
059	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
060	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
061	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
062	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
063	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
064	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
065	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
066	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
067	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
068	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
069	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
070	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
071	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
072	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
073	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
074	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
075	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
076	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
077	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
078	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
079	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
080	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
081	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
082	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
083	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
084	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
085	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
086	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
087	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
088	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
089	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
090	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
091	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
092	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
093	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
094	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
095	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
096	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
097	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
098	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
099	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		
100	1	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA		

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062241732-3

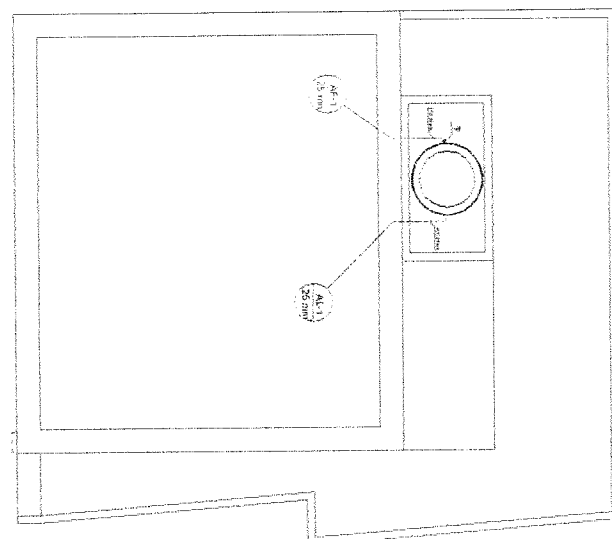


PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE
LÍDIA RUA SANTANA GUEDES, S/N - CENTRO - POTENGI/CE
PROJETO: IGOR RODRIGUES
ROBERTO BEVITO
DATA: 20/05/2024
FOLHA: 01 - 01

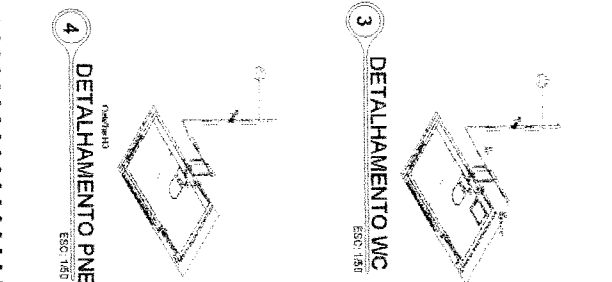
PROCESSO DE LICITAÇÃO
 Fls. 62
 Assinatura



1



2



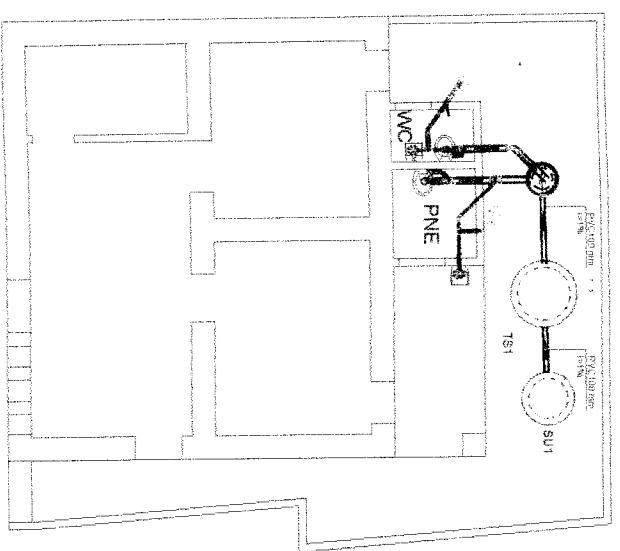
3
 DETALHAMENTO WC
 ESC: 1:50



4
 DETALHAMENTO PNE
 ESC: 1:50

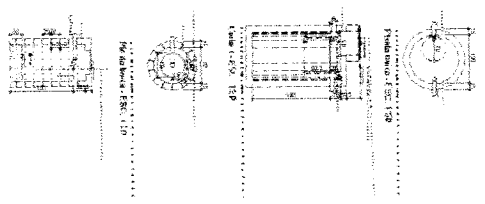
ESC: 1:50

ESC: 1:50

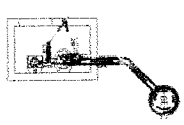


5

ESC: 1:50



6
 DETALHAMENTO PNE
 ESC: 1:50



7
 DETALHAMENTO WC
 ESC: 1:50

ESC: 1:50

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 062041732-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

LOTAÇÃO: RUA SANTANA GUEDES, S/N - CENTRO - POTENGI/CE

PROJETO:

PROJETO: IGOR RODRIGUES

PROJETO: ROBERTO GENTO

ESCALA INDICADA: 20/05/2024 AT 01 - 01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241435641

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO IGOR RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0620417323

Registro: 356748CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE**

RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA

Complemento:

Cidade: **POTENGI**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.658.917/0001-27

Nº: 135

CEP: 63160000

Contrato: 23/2024

Valor: **R\$ 1.800,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em: **23/05/2024**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA

Complemento:

Cidade: **POTENGI**

Data de Início: **11/06/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE**

Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CEP: 63160000

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-7.090608, -40.026193**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 07.658.917/0001-27

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA RÁDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

FRANCISCO IGOR RODRIGUES

Engenheiro Civil

RNP: 062041732-3

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO IGOR RODRIGUES - CPF: 029.195.463-41

Local _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE - CNPJ: 07.658.917/0001-27

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **19/06/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217142750**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CC66Y
Impresso em: 19/06/2024 às 23:16:47 por: , ip: 201.20.122.106

